| **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ (CISPAR)** |
|---|
| |
| **UASG:** 460681 - CONSÓRCIO INTERM. DE SANEAMENTO DO PARANÁ |
| **Processo Licitatório nº** 152/2026. |
| **Modalidade Pregão Eletrônico nº** 19/2026. |
| **Registro de Preços n°** 18/2026. |
| |
| **Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS para futura aquisição de padrões analíticos de referência destinados às análises cromatográficas realizadas pelo Laboratório de Análises Ambientais do CISPAR. |
| **Valor Máximo da Licitação:** R$ 96.720,15 (Noventa e seis mil, setecentos e vinte reais e quinze centavos). |
| |
| **Tipo de Licitação:** Menor preço por item. Ampla concorrência, com benefícios para Micro e Pequena Empresa. |
| |
| **Abertura das propostas e recebimento dos lances:** a partir das 09:00 horas do dia 31/08/2026, no endereço eletrônico https://www.gov.br/compras/pt-br/. |
| |
| **Edital na íntegra:** O Edital, todas as documentações e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: https://www.gov.br/compras/pt-br/ e https://cispar.pr.gov.br/, no link “Licitações”. |
| |

# CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
# EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 19/2026
# REGISTRO DE PREÇOS N.º 18/2026
# PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 152/2026

O Pregoeiro do Consórcio Intermunicipal de Saneamento do Paraná**,** designado pela Resolução n.º 49, de 16 de dezembro de 2025, publicada na página 365 do Diário Oficial dos Municípios do Paraná, torna público aos interessados que fará realizar licitação para **REGISTRO DE PREÇO**, na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO**, representado pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**, tudo em conformidade com as regras estipuladas nos termos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto n° 8.538, de 06 de outubro de 2015, Resolução nº 39, de 06 de dezembro de 2023, deste órgão, e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital. Na data, horário e endereço eletrônico abaixo indicado far-se-á a abertura da Sessão Pública de Pregão Eletrônico, por meio do Sistema Eletrônico COMPRASNET.

**DATA: 31/08/2026**

**HORÁRIO DE BRASÍLIA: 09h (nove horas).**

**ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasnet.gov.br**

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

## 1. DO OBJETO

1.1.1 **Pregão Eletrônico Registro de Preços para futura aquisição de padrões analíticos de referência destinados às análises cromatográficas realizadas pelo Laboratório de Análises Ambientais do CISPAR,** conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência.

1.1.2 Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto, descritas no COMPRASNET (CATMAT e CATSER), e as especificações constantes do Anexo I deste Edital, prevalecerão estas últimas.

1.1.3 A licitação será dividida em item, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens for de seu interesse.

1.1.4 O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.2 O limite máximo total de preço será o de R$ 96.720,15 (Noventa e seis mil, setecentos e vinte reais e quinze centavos), ficando estabelecidos como limites máximos de preços para cada item os constantes no Anexo I.

## 2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 Não haverá adesões nesta Ata Registro de Preços, pois os produtos adquiridos serão compartilhados com os consorciados do CISPAR.

## 3. DO CREDENCIAMENTO NO COMPRAS.GOV

3.1 O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2 O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio https://www.gov.br/compras/pt-br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

3.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da proposta.

## 4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

4.1.1 Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

4.1.2 Este edital não é exclusivo para Micro, Pequena Empresa e MEI's – Justificativa: Das cotações recebidas, as empresas que fornecem os produtos específicos não se enquadram como ME/EPP. Tal separação diminuiria a economia com ganho, no tocante ao cumprimento do disposto no art. 48, III, da LC nº 123/2006 (cota reserva de 25% para ME/EPP).

Cumpre salientar que a própria Lei Complementar, em seu art. 49, estabelece as hipóteses normativas de afastamento dos critérios de tratamento diferenciado às ME´s/EPP´s, destacando-se a redação do inciso III: “Não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 desta Lei Complementar quando: [...] III - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de

pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado".

Da mesma forma, no intento de regulamentar tal disposição da LC nº 123/2006, o Decreto Federal nº 8.538/2015 dispõe em seu parágrafo único do art. 10, que, considera-se não vantajosa a contratação quando: I - resultar em preço superior ao valor estabelecido como referência; ou II - a natureza do bem, serviço ou obra for incompatível com a aplicação dos benefícios". Ademais, o próprio caput do art. 8º do decreto, ao prever a aplicação do benefício já apresenta a ressalva: "desde que não haja prejuízo para o conjunto ou o complexo do objeto". Com efeito, a partir da transcrição de tais disposições normativas, conclui-se que a previsão do art. 48, III, da LC nº 123/2006 não é absoluta e inexorável, podendo ser afastada no caso concreto caso exista a devida motivação nos autos do procedimento licitatório.

Considerando a natureza do objeto a ser contratado nos termos do artigo 49, inciso II, da LC 123/06, alterada pela LC 147/14, porém, o mesmo contempla benefícios da regularidade fiscal e trabalhista tardia e o empate ficto para as empresas enquadradas nesta condição. O fato de o edital não ser exclusivo para Micro, Pequena Empresa e MEI's, não impede sua participação neste certame.

4.2 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

**4.3 Não poderão participar desta licitação os interessados:**

4.3.1 Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2 Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.3 Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.5 Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.3.6 Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.3.6.1. A vedação da participação de licitantes em consórcio na licitação se justifica pelo baixo valor, pela natureza unitária da execução, pela existência de mercado fornecedor suficiente e pela desnecessidade de conjugação de capacidades empresariais. Além disso, a formação de consórcios pode dificultar a fiscalização e a responsabilização dos participantes, comprometendo a qualidade e a eficiência do serviço prestado.

4.3.7 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.3.8 Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.3.9 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.3.10 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.3.11 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.3.12 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.3.13 Agente público do órgão ou entidade licitante;

4.3.14 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

4.3.15 O impedimento será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.3.16 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

4.3.17 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.3.18 O disposto não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações

integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

4.3.19 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente

financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

4.3.20 A vedação estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4.4 Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.4.1 que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.4.1.1 nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;

4.4.1.2 nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.4.2 que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.4.3 que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências edilícias;

4.4.4 que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.4.5 que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

4.4.6 que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.4.7 que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.8 que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.5 A falsidade da declaração de que trata os itens do Edital sujeitará o licitante às sanções

previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

## 5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.1.1 Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

5.2 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.4 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.5 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.7 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5.9 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.10 A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.11 Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.12 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

5.13 Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

5.14 Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

5.15 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.16 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.17 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

## 6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1 Valor unitário e total do item ou percentual de desconto;

6.1.2 Marca;

6.1.3 Fabricante;

6.1.4 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso e enviar junto a proposta quando solicitado o catalogo, certificado de análise;

6.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias**,** a contar da data de sua apresentação.

6.6 O licitante deverá declarar, para cada item, em campo próprio do sistema COMPRASNET, se o produto ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência.

6.7 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.7.1 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

## 7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.1.1 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

7.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura

da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de:

| | |
|---|---|
| ITENS | 2% |

7.9 O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

7.10 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.11 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.12 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.13 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.14 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.15 Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia;

7.15.1 Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

7.16 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.17 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante através do sistema.

7.18 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.19 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro

horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.20 O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.21 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.22 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.23 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.24 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.25 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.26 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.27 Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.28 A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.29 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

7.29.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova

proposta em ato contínuo à classificação;

7.29.2 O CISPAR não realizará a Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.29.3 O Cispar não realizará a avaliação do Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.29.4 O CISPAR não realizará a avaliação do Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgão de controle.

7.30 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.30.1 empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

II - empresas brasileiras;

III - empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

IV - empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.30.1.2 Persistindo o empate, o Pregoeiro por meio do chat irá convocar as empresas empatadas para a realização do sorteio manual, no qual será marcado com data prévia e realizado através de plataforma on-line, com o link disponibilizado via chat.

7.31 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.31.1 Após a etapa de lances e verificação dos documentos anexados, o pregoeiro irá convocar o licitante via CHAT, para negociação de valores e envio de documentos faltantes, no prazo de 20 minutos para a resposta do licitante, caso não se manifeste, poderá ser considerado desistente.

7.31.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.31.3 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.31.4 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## 8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA - JULGAMENTO

8.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021.

8.2 O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

8.3 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.5 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.6 O Pregoeiro convocará convocar o licitante para enviar os documentos, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas horas) sob pena de não aceitação da

proposta.

8.6.1 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado, uma vez, pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.6.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do serviço ofertado, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.7 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.8 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "*chat*" a nova data e horário para a sua continuidade.

8.9 O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.9.1 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.9.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.10 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.11 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

8.12 Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

8.13 Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.14 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.15 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste

Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.16 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

## 9. DA HABILITAÇÃO

9.1 Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.3 Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.4 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por

cópia ou por qualquer meio admitido em lei.

9.5 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

9.6 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

9.7 Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da *Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022*.

9.8 A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

9.9 Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem edital somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.10 Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a

verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

9.11 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

9.12 complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

9.12.1 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.13 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 4.3 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.13.1 SICAF;

9.13.2 Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/)

9.13.3 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.13.4 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.13.5 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.13.5 O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.13.6 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.13.6 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.13.7 Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica,

conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

9.13.8 O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

9.13.9 É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.13.10 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.11 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas), sob pena de inabilitação.

9.12 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.13 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.14 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.15 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.16 Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

**9.17 Habilitação jurídica:**

9.17.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.17.2 Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.17.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta

Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.17.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.17.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.17.6 No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.17.7 No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n. 7.775, de 2012.

9.17.8 No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

9.17.9 No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.17.10 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva

**9.18 Regularidade fiscal e trabalhista:**

9.18.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.18.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.18.3 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.18.4 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.18.5 prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.18.6 prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.18.7 caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.18.8 caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação;

9.18.9 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital;

9.18.10 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.18.11 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

**9.19 Qualificações Econômico-financeiras**.

9.19.1 certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

9.19.2 balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 2(dois) últimos exercícios sociais, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

9.19.2.1 No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

9.19.2.2 no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.19.2.3 é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

9.19.2.4 Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última

auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

9.19.3 A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.19.4 As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

9.19.5 O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

**9.20 Qualificação Técnica**

9.20.1 Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas físicas ou jurídicas de direito público ou privado.

9.20.2 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados e certificados são os exigidos individualmente item a item no termo de referência, quando existirem.

9.21 O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará

dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

9.21.1 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.21.2 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.21.3 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.21.4 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.21.5 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.21.6 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.21.7 Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.21.8 O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

9.21.9 Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

9.21.10 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

## 10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1 ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2 conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.3 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

10.3.1 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos

complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

## 11. DOS RECURSOS

11.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 10 (dez) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.1.1 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.1.2 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

## 12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2 A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

## 13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro,

caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

## 14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1 Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

## 15. DA ATA DO PREGÃO

15.1 Homologado o resultado da licitação, os documentos referentes ao certame: ATA, ADJUDICÃO, HOMOLOGAÇÃO, RESULTADO POR FORNECEDOR ficarão disponíveis no site COMPRASNET na aba consultas, na pesquisa com o número do pregão e UASG do órgão: 460681.

15.2 O certame é realizado pela plataforma oficial do governo, o órgão gerenciador e os licitantes participantes acessam respectivamente com o certificado digital, ao final os documentos oficiais são emitidos eletronicamente, com as respectivas classificações e lances, não sendo necessária ao final do certame a assinatura individual de cada participante.

15.3 Caso o licitante seja convocado à assinatura da ATA e HOMOLOGAÇÃO a Administração poderá encaminhar para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico (E-mail), para que seja assinada e devolvida no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

15.3 O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

15.4 Quando o licitante não for convocado para a assinatura da Ata, o firmamento e pedido se darão por meio de Nota de Empenho ou instrumento equivalente, com o número, item e fornecedor registrado na Ata, para a aquisição do produto/serviço.

15.5 A recusa da Nota de Empenho incidirá na desclassificação do licitante, com as possíveis sanções previstas e o licitante subsequente será convocado para o fornecimento do produto/serviço.

## 16. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

16.1 Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

16.2 O adjudicatário terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 02 (dois) dias, a contar da data de seu recebimento.

16.2.2 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

16.3 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

16.3.1 referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

16.3.2 a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

16.3.3 a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/21.

16.4 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

16.5 Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

16.5.1 Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

16.5.2 Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

16.6 Na assinatura do contrato ou da ata, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata.

16.7 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata.

## 17. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

17.1 As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

## 18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

18.1 Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

## 19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

19.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Edital e no Termo de Referência.

## 20. DO PAGAMENTO

20.1 As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

## 21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. Constitui infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante ou adjudicatário que:

a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou solicitada pelo pregoeiro durante a sessão;

b) não mantiver a proposta, salvo em razão de fato superveniente devidamente justificado;

c) não enviar proposta adequada ao último lance ofertado ou após negociação;

d) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta, quando exigido;

e) ensejar o retardamento da execução do objeto;

f) solicitar desclassificação após encerrada a etapa competitiva;

g) deixar de apresentar amostra ou apresentá-la em desacordo com as especificações;

h) apresentar declaração ou documentação falsa;

i) fraudar a licitação ou agir em conluio;

j) comportar-se de modo inidôneo, induzir a erro no julgamento ou apresentar amostra falsificada/deteriorada;

k) não celebrar o contrato, a ata de registro de preços ou instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta.

21.2. Sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, poderão ser aplicadas as seguintes sanções, garantida a prévia defesa:

I – advertência;

II – multa, de 0,5% a 30% sobre o valor do contrato, a ser recolhida no prazo de até 10 (dez) dias

úteis da intimação, graduada conforme a gravidade da infração, danos causados e reincidência;

III – impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta do ente federativo a que pertence o órgão ou entidade promotora da licitação, pelo prazo máximo de até 3 (três) anos;

IV – declaração de inidoneidade, aplicável em casos mais graves, pelo prazo de até 6 (seis) anos, conforme art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021.

21.3. A sanção de multa poderá ser aplicada isoladamente ou cumulada com as demais.

21.4. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, a ata de registro de preços ou instrumento equivalente no prazo fixado caracterizará descumprimento total da obrigação e ensejará a aplicação das penalidades cabíveis, bem como a perda da garantia da proposta, nos termos do art. 64, §4º, da Lei nº 14.133/2021.

21.5. A aplicação das sanções observará:

a) natureza e gravidade da infração;

b) circunstâncias agravantes ou atenuantes;

c) peculiaridades do caso concreto;

d) danos causados à Administração;

e) eventual implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo infrator.

21.6. A instauração de processo administrativo de responsabilização (PAR) será conduzida por comissão composta por no mínimo 2 (dois) servidores estáveis, que intimará o interessado para apresentar defesa escrita no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

21.7. Caberá recurso contra a aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, com efeito suspensivo até decisão final.

21.8. Da sanção de declaração de inidoneidade caberá pedido de reconsideração à própria autoridade que a aplicou, no mesmo prazo de 15 (quinze) dias úteis, também com efeito suspensivo.

21.9. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

## 22. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

22.1 Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

22.2 dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação e dos licitantes que mantiverem sua proposta original;

22.3 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

22.4 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado;

22.5 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

22.6 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

22.7 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

22.8 Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do

adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

22.9 Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

## 23. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

23.1 Até 03 (três) dias **úteis** antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital, no último dia útil até as **23h59:59s** – Fim do horário de expediente do órgão.

23.2 A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licitacao@cispar.pr.gov.br ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Rua Pioneiro Miguel Jordão Martinez, 677, Parque Industrial Mário Bulhões da Fonseca, CEP 87065-660, Maringá - Paraná, departamento de Licitações.

23.3 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

23.4 Acolhida à impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

23.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital, no último dia útil até as **16h59:59s** – Fim do horário de expediente do órgão.

23.6 O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado

da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

23.7 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

23.7.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

23.8 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas através do site oficial do órgão e quando de interesse geral no Compras.gov.br e vincularão os participantes e a administração, é de responsabilidade do interessado verificar as respostas e esclarecimentos no site do CISPAR e no Compras.gov.br.

## 24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

24.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

24.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

24.4 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

24.5 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

24.6 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.7 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias e horários de expediente na Administração.

24.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

24.10 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

24.11 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.consorciocispar.com.br e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Rua Pioneiro Miguel Jordão Martinez, 677, Parque Industrial Mário Bulhões da Fonseca, CEP 87065-660, Maringá - Paraná, departamento de Licitações, nos dias úteis, no horário das 08 horas às 17 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

24.12 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

24.12.1 ANEXO I - Termo de Referência

Maringá, 16 de agosto de 2026.

**VALTER LUIZ BOSSA**
**Diretor Executivo**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 152/2026**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2026**
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2026**

**ANEXO I DO EDITAL**

# TERMO DE REFERÊNCIA

## 1. DO OBJETO

Aquisição de padrões analíticos de referência destinados às análises cromatográficas realizadas pelo Laboratório de Análises Ambientais do CISPAR, conforme especificações e quantitativos estabelecidos nesta solicitação, bem como no Termo de Referência.

## 2. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por finalidade a aquisição de padrões analíticos de referência destinados às análises cromatográficas realizadas pelo Laboratório de Análises Ambientais do CISPAR.

Os padrões analíticos constituem insumos essenciais para a execução dos ensaios cromatográficos, sendo utilizados na identificação e quantificação de compostos químicos, elaboração de curvas analíticas, calibração de equipamentos, validação e verificação de métodos, bem como nos procedimentos de controle de qualidade e rastreabilidade metrológica dos resultados obtidos.

A utilização desses materiais é requisito indispensável para garantir a confiabilidade, precisão e exatidão dos resultados analíticos emitidos pelo laboratório, assegurando a conformidade com os métodos de ensaio empregados, as boas práticas laboratoriais e os requisitos técnicos aplicáveis às atividades desenvolvidas.

A necessidade da contratação decorre do consumo contínuo desses padrões na rotina analítica do laboratório, da necessidade de reposição dos estoques existentes e da observância dos prazos de validade estabelecidos pelos fabricantes, fatores que exigem a renovação periódica dos materiais utilizados.

A indisponibilidade dos padrões analíticos inviabiliza a realização das análises cromatográficas, comprometendo a emissão de resultados, a execução dos controles de qualidade e o atendimento das demandas laboratoriais sob responsabilidade do CISPAR.

Dessa forma, a contratação é necessária para assegurar a continuidade das atividades analíticas, manter a qualidade técnica dos ensaios realizados e garantir o adequado atendimento das demandas

dos municípios consorciados e demais usuários dos serviços prestados pelo Laboratório de Análises Ambientais do CISPAR.

A adoção do Sistema de Registro de Preços justifica-se em razão da imprevisibilidade exata do consumo, da necessidade de reposições sucessivas ao longo da vigência, da variação da demanda laboratorial, bem como da necessidade de evitar estoques excessivos, perdas por vencimento e imobilização desnecessária de recursos orçamentários. O modelo de contratação por registro de preços permite maior eficiência logística, economicidade e racionalização das aquisições, com contratações futuras conforme a necessidade efetiva da Administração.

## 3. DO QUANTITATIVO, REQUISITOS E PREÇO DE REFERÊNCIA

| ITEM | PRODUTO/ DESCRIÇÃO | QUANT. | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|
| **01** | Solução Padrão de 2,4 D<br><br>**Especificações:**<br>- Solução padrão MRC (material de referência certificado);<br>- Concentração: 1000mg/L<br>- CAS: 94-75-7<br>- Análises: LCMS<br>- Matriz: Acetona<br>- Frasco com no mínimo 1 mL<br><br>**Critérios de aceitação:**<br>- Prazo de Validade: Os produtos deverão ser entregues com prazo de validade remanescente de, no mínimo, 80% do prazo de validade total estabelecido pelo fabricante, contado da data de fabricação, salvo quando comprovadamente não houver disponibilidade comercial dessa condição, hipótese em que poderá ser aceita validade inferior mediante justificativa do fornecedor e aprovação do fiscal do contrato.<br>-Após a abertura do frasco a validade deve permanecer tal como a original.<br>- Prazo de Entrega: 60 dias a partir da data da formalização do pedido | 03 | R$431,76 | R$1.295,28 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| | - Caso tenha em estoque, deverá ser em 10 dias corridos.<br>- Certificações: ISO 17034 e ISO 17025.<br>- Acompanhar Certificado na entrega do produto.<br>- A empresa que produz a solução, deverá ter no mín. um sistema de gestão da qualidade certificado ISO 17034.<br><br>**Ao vencedor do item na licitação:**<br>**Documentos a serem enviados do item:**<br>- Apresentar juntamente com a proposta um certificado de análise, para avaliação do produto e critério de aceitação (fabricação/validade).<br>- Apresentar certificado ISO 17034 da empresa que produz a solução. | | | |
| **02** | Solução Padrão 2-Hidroxi-Atrazina<br>**Especificações:**<br>- Solução padrão MRC (material de referência certificado);<br>- Concentração: 100mg/L<br>- CAS: 2163-68-0<br>- Análises: LCMS<br>- Matriz: Metanol (99%) e Ácido Fosfórico (1%)<br>- Frasco com no mínimo 1 mL<br><br>**Critérios de aceitação:**<br>- Prazo de Validade: Os produtos deverão ser entregues com prazo de validade remanescente de, no mínimo, 80% do prazo de validade total estabelecido pelo fabricante, contado da data de fabricação, salvo quando comprovadamente não houver disponibilidade comercial dessa condição, hipótese em que poderá ser aceita validade inferior mediante justificativa do fornecedor e aprovação do fiscal do contrato. | 03 | R$481,83 | R$1.445,48 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| | -Após a abertura do frasco a validade deve permanecer tal como a original.<br>- Prazo de Entrega: 60 dias a partir da data da formalização do pedido<br>- Caso tenha em estoque, deverá ser em 10 dias corridos.<br>- Certificações: ISO 17034 e ISO 17025.<br>- Acompanhar Certificado na entrega do produto.<br>- A empresa que produz a solução, deverá ter no mín. um sistema de gestão da qualidade certificado ISO 17034.<br><br>**Ao vencedor do item na licitação:**<br>**Documentos a serem enviados do item:**<br>- Apresentar juntamente com a proposta um certificado de análise, para avaliação do produto e critério de aceitação (fabricação/validade).<br>- Apresentar certificado ISO 17034 da empresa que produz a solução. | | | |
| **03** | Solução Padrão de Acefato<br><br>**Especificações:**<br>- Solução padrão MRC (material de referência certificado);<br>- Concentração: 1000mg/L<br>- CAS: 30560-19-1<br>- Análises: LCMS<br>- Matriz: Metanol<br>- Frasco com no mínimo 1 mL<br><br>**Critérios de aceitação:**<br>- Prazo de Validade: Os produtos deverão ser entregues com prazo de validade remanescente de, no mínimo, 80% do prazo de validade total estabelecido pelo fabricante, contado da data de fabricação, salvo quando comprovadamente | 03 | R$452,94 | R$1.358,83 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| | não houver disponibilidade comercial dessa condição, hipótese em que poderá ser aceita validade inferior mediante justificativa do fornecedor e aprovação do fiscal do contrato.<br>-Após a abertura do frasco a validade deve permanecer tal como a original.<br>- Prazo de Entrega: 60 dias a partir da data da formalização do pedido<br>- Caso tenha em estoque, deverá ser em 10 dias corridos.<br>- Certificações: ISO 17034 e ISO 17025.<br>- Acompanhar Certificado na entrega do produto.<br>- A empresa que produz a solução, deverá ter no mín. um sistema de gestão da qualidade certificado ISO 17034.<br><br>**Ao vencedor do item na licitação:**<br>**Documentos a serem enviados do item:**<br>- Apresentar juntamente com a proposta um certificado de análise, para avaliação do produto e critério de aceitação (fabricação/validade).<br>- Apresentar certificado ISO 17034 da empresa que produz a solução. | | | |
| **04** | Solução Padrão de Acrilamida<br>**Especificações:**<br>- Solução padrão MRC (material de referência certificado);<br>- Concentração: 1000mg/L<br>- CAS: 79-06-1<br>- Análises: LCMS<br>- Matriz: Metanol<br>- Frasco com no mínimo 1 mL<br><br>**Critérios de aceitação:**<br>- Prazo de Validade: Os produtos deverão ser entregues com prazo de validade remanescente | 03 | R$425,84 | R$1.277,53 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| | de, no mínimo, 80% do prazo de validade total estabelecido pelo fabricante, contado da data de fabricação, salvo quando comprovadamente não houver disponibilidade comercial dessa condição, hipótese em que poderá ser aceita validade inferior mediante justificativa do fornecedor e aprovação do fiscal do contrato.<br>-Após a abertura do frasco a validade deve permanecer tal como a original.<br>- Prazo de Entrega: 60 dias a partir da data da formalização do pedido<br>- Caso tenha em estoque, deverá ser em 10 dias corridos.<br>- Certificações: ISO 17034 e ISO 17025.<br>- Acompanhar Certificado na entrega do produto.<br>- A empresa que produz a solução, deverá ter no mín. um sistema de gestão da qualidade certificado ISO 17034.<br><br>**Ao vencedor do item na licitação:**<br>**Documentos a serem enviados do item:**<br>- Apresentar juntamente com a proposta um certificado de análise, para avaliação do produto e critério de aceitação (fabricação/validade).<br>- Apresentar certificado ISO 17034 da empresa que produz a solução. | | | |
| **05** | Solução Padrão de Alacloro<br>**Especificações:**<br>- Solução padrão MRC (material de referência certificado);<br>- Concentração: 1000mg/L<br>- CAS: 15972-60-8<br>- Análises: LCMS<br>- Matriz: Metanol<br>- Frasco com no mínimo 1 mL | 03 | R$452,94 | R$1.358,83 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| | **Critérios de aceitação:**<br>- Prazo de Validade: Os produtos deverão ser entregues com prazo de validade remanescente de, no mínimo, 80% do prazo de validade total estabelecido pelo fabricante, contado da data de fabricação, salvo quando comprovadamente não houver disponibilidade comercial dessa condição, hipótese em que poderá ser aceita validade inferior mediante justificativa do fornecedor e aprovação do fiscal do contrato.<br>-Após a abertura do frasco a validade deve permanecer tal como a original.<br>- Prazo de Entrega: 60 dias a partir da data da formalização do pedido<br>- Caso tenha em estoque, deverá ser em 10 dias corridos.<br>- Certificações: ISO 17034 e ISO 17025.<br>- Acompanhar Certificado na entrega do produto.<br>- A empresa que produz a solução, deverá ter no mín. um sistema de gestão da qualidade certificado ISO 17034.<br>**Ao vencedor do item na licitação:**<br>**Documentos a serem enviados do item:**<br>- Apresentar juntamente com a proposta um certificado de análise, para avaliação do produto e critério de aceitação (fabricação/validade).<br>- Apresentar certificado ISO 17034 da empresa que produz a solução. | | | |
| **06** | Solução Padrão de Aldicarbe<br>**Especificações:**<br>- Solução padrão MRC (material de referência certificado);<br>- Concentração: 100 µg/mL<br>- CAS: 116-06-3 | 03 | R$367,79 | R$1.103,36 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| | - Análises: LCMS<br>- Matriz: Metanol<br>- Frasco com no mínimo 1 mL<br><br>**Critérios de aceitação:**<br>- Prazo de Validade: Os produtos deverão ser entregues com prazo de validade remanescente de, no mínimo, 80% do prazo de validade total estabelecido pelo fabricante, contado da data de fabricação, salvo quando comprovadamente não houver disponibilidade comercial dessa condição, hipótese em que poderá ser aceita validade inferior mediante justificativa do fornecedor e aprovação do fiscal do contrato.<br>-Após a abertura do frasco a validade deve permanecer tal como a original.<br>- Prazo de Entrega: 60 dias a partir da data da formalização do pedido<br>- Caso tenha em estoque, deverá ser em 10 dias corridos.<br>- Certificações: ISO 17034 e ISO 17025.<br>- Acompanhar Certificado na entrega do produto.<br>- A empresa que produz a solução, deverá ter no mín. um sistema de gestão da qualidade certificado ISO 17034.<br><br>**Ao vencedor do item na licitação:**<br>**Documentos a serem enviados do item:**<br>- Apresentar juntamente com a proposta um certificado de análise, para avaliação do produto e critério de aceitação (fabricação/validade).<br>- Apresentar certificado ISO 17034 da empresa que produz a solução. | | | |
| **07** | Solução Padrão de Aldicarbe Sulfona<br>**Especificações:** | 03 | R$425,84 | R$1.277,53 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| | - Solução padrão MRC (material de referência certificado);<br>- Concentração: 1000mg/L<br>- CAS: 1646-88-4<br>- Análises: LCMS<br>- Matriz: Metanol<br>- Frasco com no mínimo 1 mL<br><br>**Critérios de aceitação:**<br>- Prazo de Validade: Os produtos deverão ser entregues com prazo de validade remanescente de, no mínimo, 80% do prazo de validade total estabelecido pelo fabricante, contado da data de fabricação, salvo quando comprovadamente não houver disponibilidade comercial dessa condição, hipótese em que poderá ser aceita validade inferior mediante justificativa do fornecedor e aprovação do fiscal do contrato.<br>-Após a abertura do frasco a validade deve permanecer tal como a original.<br>- Prazo de Entrega: 60 dias a partir da data da formalização do pedido<br>- Caso tenha em estoque, deverá ser em 10 dias corridos.<br>- Certificações: ISO 17034 e ISO 17025.<br>- Acompanhar Certificado na entrega do produto.<br>- A empresa que produz a solução, deverá ter no mín. um sistema de gestão da qualidade certificado ISO 17034.<br><br>**Ao vencedor do item na licitação:**<br>**Documentos a serem enviados do item:**<br>- Apresentar juntamente com a proposta um certificado de análise, para avaliação do produto e critério de aceitação (fabricação/validade).<br>- Apresentar certificado ISO 17034 da empresa que produz a solução. | | | |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **08** | Solução Padrão de Aldicarbe Sulfóxido<br>**Especificações:**<br>-Solução padrão MRC (material de referência certificado);<br>- Concentração: 1000mg/L<br>- CAS: 1646-87-3<br>- Análises: LCMS<br>- Matriz: Metanol<br>- Frasco com no mínimo 1 mL<br>**Critérios de aceitação:**<br>- Prazo de Validade: Os produtos deverão ser entregues com prazo de validade remanescente de, no mínimo, 80% do prazo de validade total estabelecido pelo fabricante, contado da data de fabricação, salvo quando comprovadamente não houver disponibilidade comercial dessa condição, hipótese em que poderá ser aceita validade inferior mediante justificativa do fornecedor e aprovação do fiscal do contrato.<br>-Após a abertura do frasco a validade deve permanecer tal como a original.<br>- Prazo de Entrega: 60 dias a partir da data da formalização do pedido<br>- Caso tenha em estoque, deverá ser em 10 dias corridos.<br>- Certificações: ISO 17034 e ISO 17025.<br>- Acompanhar Certificado na entrega do produto.<br>- A empresa que produz a solução, deverá ter no mín. um sistema de gestão da qualidade certificado ISO 17034.<br>**Ao vencedor do item na licitação:**<br>**Documentos a serem enviados do item:**<br>- Apresentar juntamente com a proposta um certificado de análise, para avaliação do | 03 | R$447,03 | R$1.341,08 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| | produto e critério de aceitação (fabricação/validade).<br>- Apresentar certificado ISO 17034 da empresa que produz a solução. | | | |
| **09** | Solução Padrão de Ametrina<br>**Especificações:**<br>-Solução padrão MRC (material de referência certificado);<br>- Concentração: 1000mg/L<br>- CAS: 834-12-8<br>- Análises: LCMS<br>- Matriz: Metanol<br>- Frasco com no mínimo 1 mL<br>**Critérios de aceitação:**<br>- Prazo de Validade: Os produtos deverão ser entregues com prazo de validade remanescente de, no mínimo, 80% do prazo de validade total estabelecido pelo fabricante, contado da data de fabricação, salvo quando comprovadamente não houver disponibilidade comercial dessa condição, hipótese em que poderá ser aceita validade inferior mediante justificativa do fornecedor e aprovação do fiscal do contrato.<br>-Após a abertura do frasco a validade deve permanecer tal como a original.<br>- Prazo de Entrega: 60 dias a partir da data da formalização do pedido<br>- Caso tenha em estoque, deverá ser em 10 dias corridos.<br>- Certificações: ISO 17034 e ISO 17025.<br>- Acompanhar Certificado na entrega do produto.<br>- A empresa que produz a solução, deverá ter no mín. um sistema de gestão da qualidade certificado ISO 17034. | 03 | R$425,84 | R$1.277,53 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| | **Ao vencedor do item na licitação:**<br>**Documentos a serem enviados do item:**<br>- Apresentar juntamente com a proposta um certificado de análise, para avaliação do produto e critério de aceitação (fabricação/validade).<br>- Apresentar certificado ISO 17034 da empresa que produz a solução. | | | |
| **10** | Solução Padrão de Atrazina<br>**Especificações:**<br>-Solução padrão MRC (material de referência certificado);<br>- Concentração: 1000mg/L<br>- CAS: 1912-24-9<br>- Análises: LCMS<br>- Matriz: Acetona<br>- Frasco com no mínimo 1 mL<br>**Critérios de aceitação:**<br>- Prazo de Validade: Os produtos deverão ser entregues com prazo de validade remanescente de, no mínimo, 80% do prazo de validade total estabelecido pelo fabricante, contado da data de fabricação, salvo quando comprovadamente não houver disponibilidade comercial dessa condição, hipótese em que poderá ser aceita validade inferior mediante justificativa do fornecedor e aprovação do fiscal do contrato.<br>-Após a abertura do frasco a validade deve permanecer tal como a original.<br>- Prazo de Entrega: 60 dias a partir da data da formalização do pedido<br>- Caso tenha em estoque, deverá ser em 10 dias corridos.<br>- Certificações: ISO 17034 e ISO 17025.<br>- Acompanhar Certificado na entrega do produto. | 03 | R$433,82 | R$1.301,46 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| | - A empresa que produz a solução, deverá ter no mín. um sistema de gestão da qualidade certificado ISO 17034.<br><br>**Ao vencedor do item na licitação:**<br>**Documentos a serem enviados do item:**<br>- Apresentar juntamente com a proposta um certificado de análise, para avaliação do produto e critério de aceitação (fabricação/validade).<br>- Apresentar certificado ISO 17034 da empresa que produz a solução. | | | |
| **11** | Solução Padrão de Carbendazin<br>**Especificações:**<br>-Solução padrão MRC (material de referência certificado);<br>- Concentração: 100ug/mL<br>- CAS: 10605-21-7<br>- Análises: LCMS<br>- Matriz: Metanol UV<br>- Frasco com no mínimo 1 mL<br><br>**Critérios de aceitação:**<br>- Prazo de Validade: Os produtos deverão ser entregues com prazo de validade remanescente de, no mínimo, 80% do prazo de validade total estabelecido pelo fabricante, contado da data de fabricação, salvo quando comprovadamente não houver disponibilidade comercial dessa condição, hipótese em que poderá ser aceita validade inferior mediante justificativa do fornecedor e aprovação do fiscal do contrato.<br>-Após a abertura do frasco a validade deve permanecer tal como a original.<br>- Prazo de Entrega: 60 dias a partir da data da formalização do pedido | 03 | R$425,84 | R$1.277,53 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| | - Caso tenha em estoque, deverá ser em 10 dias corridos.<br>- Certificações: ISO 17034 e ISO 17025.<br>- Acompanhar Certificado na entrega do produto.<br>- A empresa que produz a solução, deverá ter no mín. um sistema de gestão da qualidade certificado ISO 17034.<br><br>**Ao vencedor do item na licitação:**<br>**Documentos a serem enviados do item:**<br>- Apresentar juntamente com a proposta um certificado de análise, para avaliação do produto e critério de aceitação (fabricação/validade).<br>- Apresentar certificado ISO 17034 da empresa que produz a solução. | | | |
| **12** | Solução Padrão de Carbofurano<br>**Especificações:**<br>-Solução padrão MRC (material de referência certificado);<br>- Concentração: 1000mg/L<br>- CAS: 1563-66-2<br>- Análises: LCMS<br>- Matriz: Metanol<br>- Frasco com no mínimo 1 mL<br><br>**Critérios de aceitação:**<br>- Prazo de Validade: Os produtos deverão ser entregues com prazo de validade remanescente de, no mínimo, 80% do prazo de validade total estabelecido pelo fabricante, contado da data de fabricação, salvo quando comprovadamente não houver disponibilidade comercial dessa condição, hipótese em que poderá ser aceita validade inferior mediante justificativa do fornecedor e aprovação do fiscal do contrato. | 03 | R$425,84 | R$1.277,53 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| | -Após a abertura do frasco a validade deve permanecer tal como a original.<br>- Prazo de Entrega: 60 dias a partir da data da formalização do pedido<br>- Caso tenha em estoque, deverá ser em 10 dias corridos.<br>- Certificações: ISO 17034 e ISO 17025.<br>- Acompanhar Certificado na entrega do produto.<br>- A empresa que produz a solução, deverá ter no mín. um sistema de gestão da qualidade certificado ISO 17034.<br><br>**Ao vencedor do item na licitação:**<br>**Documentos a serem enviados do item:**<br>- Apresentar juntamente com a proposta um certificado de análise, para avaliação do produto e critério de aceitação (fabricação/validade).<br>- Apresentar certificado ISO 17034 da empresa que produz a solução. | | | |
| **13** | Solução padrão de Ciproconazol<br>**Especificações:**<br>-Solução padrão MRC (material de referência certificado);<br>- Concentração: 1000mg/L<br>- CAS: 94361-06-5<br>- Análises: LCMS<br>- Matriz: Metanol<br>- Frasco com no mínimo 1 mL<br><br>**Critérios de aceitação:**<br>- Prazo de Validade: Os produtos deverão ser entregues com prazo de validade remanescente de, no mínimo, 80% do prazo de validade total estabelecido pelo fabricante, contado da data de fabricação, salvo quando comprovadamente | 03 | R$431,76 | R$1.295,28 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| | não houver disponibilidade comercial dessa condição, hipótese em que poderá ser aceita validade inferior mediante justificativa do fornecedor e aprovação do fiscal do contrato.<br>-Após a abertura do frasco a validade deve permanecer tal como a original.<br>- Prazo de Entrega: 60 dias a partir da data da formalização do pedido<br>- Caso tenha em estoque, deverá ser em 10 dias corridos.<br>- Certificações: ISO 17034 e ISO 17025.<br>- Acompanhar Certificado na entrega do produto.<br>- A empresa que produz a solução, deverá ter no mín. um sistema de gestão da qualidade certificado ISO 17034.<br><br>**Ao vencedor do item na licitação:**<br>**Documentos a serem enviados do item:**<br>- Apresentar juntamente com a proposta um certificado de análise, para avaliação do produto e critério de aceitação (fabricação/validade).<br>- Apresentar certificado ISO 17034 da empresa que produz a solução. | | | |
| **14** | Solução padrão de Clorpirifós<br>**Especificações:**<br>-Solução padrão MRC (material de referência certificado);<br>- Concentração: 1000mg/L<br>- CAS: 2921-88-2<br>- Análises: LCMS<br>- Matriz: Acetato de Etila<br>- Frasco com no mínimo 1 mL<br><br>**Critérios de aceitação:** | 03 | R$452,94 | R$1.358,83 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| | - Prazo de Validade: Os produtos deverão ser entregues com prazo de validade remanescente de, no mínimo, 80% do prazo de validade total estabelecido pelo fabricante, contado da data de fabricação, salvo quando comprovadamente não houver disponibilidade comercial dessa condição, hipótese em que poderá ser aceita validade inferior mediante justificativa do fornecedor e aprovação do fiscal do contrato.<br>-Após a abertura do frasco a validade deve permanecer tal como a original.<br>- Prazo de Entrega: 60 dias a partir da data da formalização do pedido<br>- Caso tenha em estoque, deverá ser em 10 dias corridos.<br>- Certificações: ISO 17034 e ISO 17025.<br>- Acompanhar Certificado na entrega do produto.<br>- A empresa que produz a solução, deverá ter no mín. um sistema de gestão da qualidade certificado ISO 17034.<br>**Ao vencedor do item na licitação:**<br>**Documentos a serem enviados do item:**<br>- Apresentar juntamente com a proposta um certificado de análise, para avaliação do produto e critério de aceitação (fabricação/validade).<br>- Apresentar certificado ISO 17034 da empresa que produz a solução. | | | |
| **15** | Solução padrão de Clorpirifós-oxon<br>**Especificações:**<br>-Solução padrão MRC (material de referência certificado);<br>- Concentração: 1000mg/L<br>- CAS: 5598-15-2<br>- Análises: LCMS<br>- Matriz: Acetato de Etila | 03 | R$425,84 | R$1.277,53 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| | - Frasco com no mínimo 1 mL<br><br>**Critérios de aceitação:**<br>- Prazo de Validade: Os produtos deverão ser entregues com prazo de validade remanescente de, no mínimo, 80% do prazo de validade total estabelecido pelo fabricante, contado da data de fabricação, salvo quando comprovadamente não houver disponibilidade comercial dessa condição, hipótese em que poderá ser aceita validade inferior mediante justificativa do fornecedor e aprovação do fiscal do contrato.<br>-Após a abertura do frasco a validade deve permanecer tal como a original.<br>- Prazo de Entrega: 60 dias a partir da data da formalização do pedido<br>- Caso tenha em estoque, deverá ser em 10 dias corridos.<br>- Certificações: ISO 17034 e ISO 17025.<br>- Acompanhar Certificado na entrega do produto.<br>- A empresa que produz a solução, deverá ter no mín. um sistema de gestão da qualidade certificado ISO 17034.<br><br>**Ao vencedor do item na licitação:**<br>**Documentos a serem enviados do item:**<br>- Apresentar juntamente com a proposta um certificado de análise, para avaliação do produto e critério de aceitação (fabricação/validade).<br>- Apresentar certificado ISO 17034 da empresa que produz a solução. | | | |
| **16** | S-Clorotriazinas (Deetil-Atrazina)<br>**Especificações:**<br>-Solução padrão MRC (material de referência certificado);<br>- Concentração: 1000mg/L | 03 | R$431,76 | R$1.295,28 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| | - CAS: 6190-65-4<br>- Análises: LCMS<br>- Matriz: Acetona<br>- Frasco com no mínimo 1 mL<br><br>**Critérios de aceitação:**<br>- Prazo de Validade: Os produtos deverão ser entregues com prazo de validade remanescente de, no mínimo, 80% do prazo de validade total estabelecido pelo fabricante, contado da data de fabricação, salvo quando comprovadamente não houver disponibilidade comercial dessa condição, hipótese em que poderá ser aceita validade inferior mediante justificativa do fornecedor e aprovação do fiscal do contrato.<br>-Após a abertura do frasco a validade deve permanecer tal como a original.<br>- Prazo de Entrega: 60 dias a partir da data da formalização do pedido<br>- Caso tenha em estoque, deverá ser em 10 dias corridos.<br>- Certificações: ISO 17034 e ISO 17025.<br>- Acompanhar Certificado na entrega do produto.<br>- A empresa que produz a solução, deverá ter no mín. um sistema de gestão da qualidade certificado ISO 17034.<br><br>**Ao vencedor do item na licitação:**<br>**Documentos a serem enviados do item:**<br>- Apresentar juntamente com a proposta um certificado de análise, para avaliação do produto e critério de aceitação (fabricação/validade).<br>- Apresentar certificado ISO 17034 da empresa que produz a solução. | | | |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **17** | Solução padrão de Atrazina-desisopropil<br>**Especificações:**<br>-Solução padrão MRC (material de referência certificado);<br>- Concentração: 1000mg/L<br>- CAS: 1007-28-9<br>- Análises: LCMS<br>- Matriz: Acetona<br>- Frasco com no mínimo 1 mL<br>**Critérios de aceitação:**<br>- Prazo de Validade: Os produtos deverão ser entregues com prazo de validade remanescente de, no mínimo, 80% do prazo de validade total estabelecido pelo fabricante, contado da data de fabricação, salvo quando comprovadamente não houver disponibilidade comercial dessa condição, hipótese em que poderá ser aceita validade inferior mediante justificativa do fornecedor e aprovação do fiscal do contrato.<br>-Após a abertura do frasco a validade deve permanecer tal como a original.<br>- Prazo de Entrega: 60 dias a partir da data da formalização do pedido<br>- Caso tenha em estoque, deverá ser em 10 dias corridos.<br>- Certificações: ISO 17034 e ISO 17025.<br>- Acompanhar Certificado na entrega do produto.<br>- A empresa que produz a solução, deverá ter no mín. um sistema de gestão da qualidade certificado ISO 17034.<br>**Ao vencedor do item na licitação:**<br>**Documentos a serem enviados do item:**<br>- Apresentar juntamente com a proposta um certificado de análise, para avaliação do | 03 | R$431,76 | R$1.295,28 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| | produto e critério de aceitação (fabricação/validade).<br>- Apresentar certificado ISO 17034 da empresa que produz a solução. | | | |
| **18** | Solução padrão de Diaminoclorotriazina (2-Cloro-4,6-diamino-1,3,5-triazina)<br>**Especificações:**<br>-Solução padrão MRC (material de referência certificado);<br>- Concentração: 1000mg/L<br>- CAS: 3397-62-4<br>- Análises: LCMS<br>- Matriz: N,N-dimetilformamida<br>- Frasco com no mínimo 1 mL<br>**Critérios de aceitação:**<br>- Prazo de Validade: Os produtos deverão ser entregues com prazo de validade remanescente de, no mínimo, 80% do prazo de validade total estabelecido pelo fabricante, contado da data de fabricação, salvo quando comprovadamente não houver disponibilidade comercial dessa condição, hipótese em que poderá ser aceita validade inferior mediante justificativa do fornecedor e aprovação do fiscal do contrato.<br>-Após a abertura do frasco a validade deve permanecer tal como a original.<br>- Prazo de Entrega: 60 dias a partir da data da formalização do pedido<br>- Caso tenha em estoque, deverá ser em 10 dias corridos.<br>- Certificações: ISO 17034 e ISO 17025.<br>- Acompanhar Certificado na entrega do produto.<br>- A empresa que produz a solução, deverá ter no mín. um sistema de gestão da qualidade certificado ISO 17034. | 03 | R$431,76 | R$1.295,28 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| | **Ao vencedor do item na licitação:**<br>**Documentos a serem enviados do item:**<br>- Apresentar juntamente com a proposta um certificado de análise, para avaliação do produto e critério de aceitação (fabricação/validade).<br>- Apresentar certificado ISO 17034 da empresa que produz a solução. | | | |
| **19** | Solução Padrão de Difenoconazol<br>**Especificações:**<br>-Solução padrão MRC (material de referência certificado);<br>- Concentração: 1000mg/L<br>- CAS: 119446-68-3<br>- Análises: LCMS<br>- Matriz: Metanol<br>- Frasco com no mínimo 1 mL<br>**Critérios de aceitação:**<br>- Prazo de Validade: Os produtos deverão ser entregues com prazo de validade remanescente de, no mínimo, 80% do prazo de validade total estabelecido pelo fabricante, contado da data de fabricação, salvo quando comprovadamente não houver disponibilidade comercial dessa condição, hipótese em que poderá ser aceita validade inferior mediante justificativa do fornecedor e aprovação do fiscal do contrato.<br>-Após a abertura do frasco a validade deve permanecer tal como a original.<br>- Prazo de Entrega: 60 dias a partir da data da formalização do pedido<br>- Caso tenha em estoque, deverá ser em 10 dias corridos.<br>- Certificações: ISO 17034 e ISO 17025. | 03 | R$431,76 | R$1.295,28 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| | - Acompanhar Certificado na entrega do produto.<br>- A empresa que produz a solução, deverá ter no mín. um sistema de gestão da qualidade certificado ISO 17034.<br><br>**Ao vencedor do item na licitação:**<br>**Documentos a serem enviados do item:**<br>- Apresentar juntamente com a proposta um certificado de análise, para avaliação do produto e critério de aceitação (fabricação/validade).<br>- Apresentar certificado ISO 17034 da empresa que produz a solução. | | | |
| **20** | Solução Padrão de Dimetoato<br>**Especificações:**<br>-Solução padrão MRC (material de referência certificado);<br>- Concentração: 1000mg/L<br>- CAS: 60-51-5<br>- Análises: LCMS<br>- Matriz: Metanol<br>- Frasco com no mínimo 1 mL<br><br>**Critérios de aceitação:**<br>- Prazo de Validade: Os produtos deverão ser entregues com prazo de validade remanescente de, no mínimo, 80% do prazo de validade total estabelecido pelo fabricante, contado da data de fabricação, salvo quando comprovadamente não houver disponibilidade comercial dessa condição, hipótese em que poderá ser aceita validade inferior mediante justificativa do fornecedor e aprovação do fiscal do contrato.<br>-Após a abertura do frasco a validade deve permanecer tal como a original. | 03 | R$425,84 | R$1.277,53 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| | - Prazo de Entrega: 60 dias a partir da data da formalização do pedido<br>- Caso tenha em estoque, deverá ser em 10 dias corridos.<br>- Certificações: ISO 17034 e ISO 17025.<br>- Acompanhar Certificado na entrega do produto.<br>- A empresa que produz a solução, deverá ter no mín. um sistema de gestão da qualidade certificado ISO 17034.<br><br>**Ao vencedor do item na licitação:**<br>**Documentos a serem enviados do item:**<br>- Apresentar juntamente com a proposta um certificado de análise, para avaliação do produto e critério de aceitação (fabricação/validade).<br>- Apresentar certificado ISO 17034 da empresa que produz a solução. | | | |
| **21** | Solução Padrão Ometoato<br>**Especificações:**<br>-Solução padrão MRC (material de referência certificado);<br>- Concentração: 1000mg/L<br>- CAS: 1113-02-6<br>- Análises: LCMS<br>- Matriz: Metanol<br>- Frasco com no mínimo 1 mL<br><br>**Critérios de aceitação:**<br>- Prazo de Validade: Os produtos deverão ser entregues com prazo de validade remanescente de, no mínimo, 80% do prazo de validade total estabelecido pelo fabricante, contado da data de fabricação, salvo quando comprovadamente não houver disponibilidade comercial dessa condição, hipótese em que poderá ser aceita | 03 | R$403,38 | R$1.210,13 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| | validade inferior mediante justificativa do fornecedor e aprovação do fiscal do contrato.<br>-Após a abertura do frasco a validade deve permanecer tal como a original.<br>- Prazo de Entrega: 60 dias a partir da data da formalização do pedido<br>- Caso tenha em estoque, deverá ser em 10 dias corridos.<br>- Certificações: ISO 17034 e ISO 17025.<br>- Acompanhar Certificado na entrega do produto.<br>- A empresa que produz a solução, deverá ter no mín. um sistema de gestão da qualidade certificado ISO 17034.<br><br>**Ao vencedor do item na licitação:**<br>**Documentos a serem enviados do item:**<br>- Apresentar juntamente com a proposta um certificado de análise, para avaliação do produto e critério de aceitação (fabricação/validade).<br>- Apresentar certificado ISO 17034 da empresa que produz a solução. | | | |
| **22** | Solução Padrão Diuron<br>**Especificações:**<br>-Solução padrão MRC (material de referência certificado);<br>- Concentração: 1000mg/L<br>- CAS: 330-54-1<br>- Análises: LCMS<br>- Matriz: Metanol<br>- Frasco com no mínimo 1 mL<br><br>**Critérios de aceitação:**<br>- Prazo de Validade: Os produtos deverão ser entregues com prazo de validade remanescente | 03 | R$452,94 | R$1.358,83 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| | de, no mínimo, 80% do prazo de validade total estabelecido pelo fabricante, contado da data de fabricação, salvo quando comprovadamente não houver disponibilidade comercial dessa condição, hipótese em que poderá ser aceita validade inferior mediante justificativa do fornecedor e aprovação do fiscal do contrato.<br>-Após a abertura do frasco a validade deve permanecer tal como a original.<br>- Prazo de Entrega: 60 dias a partir da data da formalização do pedido<br>- Caso tenha em estoque, deverá ser em 10 dias corridos.<br>- Certificações: ISO 17034 e ISO 17025.<br>- Acompanhar Certificado na entrega do produto.<br>- A empresa que produz a solução, deverá ter no mín. um sistema de gestão da qualidade certificado ISO 17034.<br><br>**Ao vencedor do item na licitação:**<br>**Documentos a serem enviados do item:**<br>- Apresentar juntamente com a proposta um certificado de análise, para avaliação do produto e critério de aceitação (fabricação/validade).<br>- Apresentar certificado ISO 17034 da empresa que produz a solução. | | | |
| **23** | Solução Padrão de Epoxiconazol<br>**Especificações:**<br>-Solução padrão MRC (material de referência certificado);<br>- Concentração: 1000mg/L<br>- CAS: 133855-98-8<br>- Análises: LCMS<br>- Matriz: Metanol<br>- Frasco com no mínimo 1 mL | 03 | R$ 535,49 | R$1.606,46 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| | **Critérios de aceitação:**<br>- Prazo de Validade: Os produtos deverão ser entregues com prazo de validade remanescente de, no mínimo, 80% do prazo de validade total estabelecido pelo fabricante, contado da data de fabricação, salvo quando comprovadamente não houver disponibilidade comercial dessa condição, hipótese em que poderá ser aceita validade inferior mediante justificativa do fornecedor e aprovação do fiscal do contrato.<br>-Após a abertura do frasco a validade deve permanecer tal como a original.<br>- Prazo de Entrega: 60 dias a partir da data da formalização do pedido<br>- Caso tenha em estoque, deverá ser em 10 dias corridos.<br>- Certificações: ISO 17034 e ISO 17025.<br>- Acompanhar Certificado na entrega do produto.<br>- A empresa que produz a solução, deverá ter no mín. um sistema de gestão da qualidade certificado ISO 17034.<br>**Ao vencedor do item na licitação:**<br>**Documentos a serem enviados do item:**<br>- Apresentar juntamente com a proposta um certificado de análise, para avaliação do produto e critério de aceitação (fabricação/validade).<br>- Apresentar certificado ISO 17034 da empresa que produz a solução. | | | |
| **24** | Solução Padrão de ETU (etilenotiuréia)<br>**Especificações:**<br>-Solução padrão MRC (material de referência certificado);<br>- Concentração: 1000mg/L<br>- CAS: 96-45-7 | 03 | R$468,82 | R$1.406,46 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| | - Análises: LCMS<br>- Matriz: Acetato de Etila<br>- Frasco com no mínimo 1 mL<br><br>**Critérios de aceitação:**<br>- Prazo de Validade: Os produtos deverão ser entregues com prazo de validade remanescente de, no mínimo, 80% do prazo de validade total estabelecido pelo fabricante, contado da data de fabricação, salvo quando comprovadamente não houver disponibilidade comercial dessa condição, hipótese em que poderá ser aceita validade inferior mediante justificativa do fornecedor e aprovação do fiscal do contrato.<br>-Após a abertura do frasco a validade deve permanecer tal como a original.<br>- Prazo de Entrega: 60 dias a partir da data da formalização do pedido<br>- Caso tenha em estoque, deverá ser em 10 dias corridos.<br>- Certificações: ISO 17034 e ISO 17025.<br>- Acompanhar Certificado na entrega do produto.<br>- A empresa que produz a solução, deverá ter no mín. um sistema de gestão da qualidade certificado ISO 17034.<br><br>**Ao vencedor do item na licitação:**<br>**Documentos a serem enviados do item:**<br>- Apresentar juntamente com a proposta um certificado de análise, para avaliação do produto e critério de aceitação (fabricação/validade).<br>- Apresentar certificado ISO 17034 da empresa que produz a solução. | | | |
| **25** | Solução Padrão Fipronil<br>**Especificações:** | 03 | R$447,03 | R$1.341,08 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| | -Solução padrão MRC (material de referência certificado);<br>- Concentração: 1000mg/L<br>- CAS: 120068-37-3<br>- Análises: LCMS<br>- Matriz: Acetona<br>- Frasco com no mínimo 1 mL<br><br>**Critérios de aceitação:**<br>- Prazo de Validade: Os produtos deverão ser entregues com prazo de validade remanescente de, no mínimo, 80% do prazo de validade total estabelecido pelo fabricante, contado da data de fabricação, salvo quando comprovadamente não houver disponibilidade comercial dessa condição, hipótese em que poderá ser aceita validade inferior mediante justificativa do fornecedor e aprovação do fiscal do contrato.<br>-Após a abertura do frasco a validade deve permanecer tal como a original.<br>- Prazo de Entrega: 60 dias a partir da data da formalização do pedido<br>- Caso tenha em estoque, deverá ser em 10 dias corridos.<br>- Certificações: ISO 17034 e ISO 17025.<br>- Acompanhar Certificado na entrega do produto.<br>- A empresa que produz a solução, deverá ter no mín. um sistema de gestão da qualidade certificado ISO 17034.<br><br>**Ao vencedor do item na licitação:**<br>**Documentos a serem enviados do item:**<br>- Apresentar juntamente com a proposta um certificado de análise, para avaliação do produto e critério de aceitação (fabricação/validade).<br>- Apresentar certificado ISO 17034 da empresa que produz a solução. | | | |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **26** | Solução Padrão de Flutriafol<br>**Especificações:**<br>-Solução padrão MRC (material de referência certificado);<br>- Concentração: 1000mg/L<br>- CAS: 76674-21-0<br>- Análises: LCMS<br>- Matriz: Metanol<br>- Frasco com no mínimo 1 mL<br>**Critérios de aceitação:**<br>- Prazo de Validade: Os produtos deverão ser entregues com prazo de validade remanescente de, no mínimo, 80% do prazo de validade total estabelecido pelo fabricante, contado da data de fabricação, salvo quando comprovadamente não houver disponibilidade comercial dessa condição, hipótese em que poderá ser aceita validade inferior mediante justificativa do fornecedor e aprovação do fiscal do contrato.<br>-Após a abertura do frasco a validade deve permanecer tal como a original.<br>- Prazo de Entrega: 60 dias a partir da data da formalização do pedido<br>- Caso tenha em estoque, deverá ser em 10 dias corridos.<br>- Certificações: ISO 17034 e ISO 17025.<br>- Acompanhar Certificado na entrega do produto.<br>- A empresa que produz a solução, deverá ter no mín. um sistema de gestão da qualidade certificado ISO 17034.<br>**Ao vencedor do item na licitação:**<br>**Documentos a serem enviados do item:**<br>- Apresentar juntamente com a proposta um certificado de análise, para avaliação do | 03 | R$643,31 | R$1.929,94 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| | produto e critério de aceitação (fabricação/validade).<br>- Apresentar certificado ISO 17034 da empresa que produz a solução. | | | |
| **27** | Solução Padrão de Malationa<br>**Especificações:**<br>-Solução padrão MRC (material de referência certificado);<br>- Concentração: 1000mg/L<br>- CAS: 121-75-5<br>- Análises: LCMS<br>- Matriz: Metanol<br>- Frasco com no mínimo 1 mL<br>**Critérios de aceitação:**<br>- Prazo de Validade: Os produtos deverão ser entregues com prazo de validade remanescente de, no mínimo, 80% do prazo de validade total estabelecido pelo fabricante, contado da data de fabricação, salvo quando comprovadamente não houver disponibilidade comercial dessa condição, hipótese em que poderá ser aceita validade inferior mediante justificativa do fornecedor e aprovação do fiscal do contrato.<br>-Após a abertura do frasco a validade deve permanecer tal como a original.<br>- Prazo de Entrega: 60 dias a partir da data da formalização do pedido<br>- Caso tenha em estoque, deverá ser em 10 dias corridos.<br>- Certificações: ISO 17034 e ISO 17025.<br>- Acompanhar Certificado na entrega do produto.<br>- A empresa que produz a solução, deverá ter no mín. um sistema de gestão da qualidade certificado ISO 17034. | 03 | R$414,02 | R$1.242,07 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| | **Ao vencedor do item na licitação:**<br>**Documentos a serem enviados do item:**<br>- Apresentar juntamente com a proposta um certificado de análise, para avaliação do produto e critério de aceitação (fabricação/validade).<br>- Apresentar certificado ISO 17034 da empresa que produz a solução. | | | |
| **28** | Solução Padrão de Mancozebe<br>**Especificações:**<br>-Solução padrão MRC (material de referência certificado);<br>- Concentração: 1000mg/L<br>- CAS: 8018-01-7<br>- Análises: LCMS<br>- Matriz: em EDTA 25 mM em água<br>- Frasco com no mínimo 1 mL<br>**Critérios de aceitação:**<br>- Prazo de Validade: Os produtos deverão ser entregues com prazo de validade remanescente de, no mínimo, 80% do prazo de validade total estabelecido pelo fabricante, contado da data de fabricação, salvo quando comprovadamente não houver disponibilidade comercial dessa condição, hipótese em que poderá ser aceita validade inferior mediante justificativa do fornecedor e aprovação do fiscal do contrato.<br>-Após a abertura do frasco a validade deve permanecer tal como a original.<br>- Prazo de Entrega: 60 dias a partir da data da formalização do pedido<br>- Caso tenha em estoque, deverá ser em 10 dias corridos.<br>- Certificações: ISO 17034 e ISO 17025.<br>- Acompanhar Certificado na entrega do produto. | 03 | R$447,03 | R$1.341,08 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| | - A empresa que produz a solução, deverá ter no mín. um sistema de gestão da qualidade certificado ISO 17034.<br><br>**Ao vencedor do item na licitação:**<br>**Documentos a serem enviados do item:**<br>- Apresentar juntamente com a proposta um certificado de análise, para avaliação do produto e critério de aceitação (fabricação/validade).<br>- Apresentar certificado ISO 17034 da empresa que produz a solução. | | | |
| **29** | Solução Padrão de Metamidofós<br>**Especificações:**<br>-Solução padrão MRC (material de referência certificado);<br>- Concentração: 1000mg/L<br>- CAS: 10265-92-6<br>- Análises: LCMS<br>- Matriz: Metanol<br>- Frasco com no mínimo 1 mL<br><br>**Critérios de aceitação:**<br>- Prazo de Validade: Os produtos deverão ser entregues com prazo de validade remanescente de, no mínimo, 80% do prazo de validade total estabelecido pelo fabricante, contado da data de fabricação, salvo quando comprovadamente não houver disponibilidade comercial dessa condição, hipótese em que poderá ser aceita validade inferior mediante justificativa do fornecedor e aprovação do fiscal do contrato.<br>-Após a abertura do frasco a validade deve permanecer tal como a original.<br>- Prazo de Entrega: 60 dias a partir da data da formalização do pedido | 03 | R$447,03 | R$1.341,08 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| | - Caso tenha em estoque, deverá ser em 10 dias corridos.<br>- Certificações: ISO 17034 e ISO 17025.<br>- Acompanhar Certificado na entrega do produto.<br>- A empresa que produz a solução, deverá ter no mín. um sistema de gestão da qualidade certificado ISO 17034.<br><br>**Ao vencedor do item na licitação:**<br>**Documentos a serem enviados do item:**<br>- Apresentar juntamente com a proposta um certificado de análise, para avaliação do produto e critério de aceitação (fabricação/validade).<br>- Apresentar certificado ISO 17034 da empresa que produz a solução. | | | |
| **30** | Solução Padrão de Metolacloro<br>**Especificações:**<br>-Solução padrão MRC (material de referência certificado);<br>- Concentração: 1000mg/L<br>- CAS: 51218-45-2<br>- Análises: LCMS<br>- Matriz: Metanol<br>- Frasco com no mínimo 1 mL<br><br>**Critérios de aceitação:**<br>- Prazo de Validade: Os produtos deverão ser entregues com prazo de validade remanescente de, no mínimo, 80% do prazo de validade total estabelecido pelo fabricante, contado da data de fabricação, salvo quando comprovadamente não houver disponibilidade comercial dessa condição, hipótese em que poderá ser aceita validade inferior mediante justificativa do fornecedor e aprovação do fiscal do contrato. | 03 | R$431,76 | R$1.295,28 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| | -Após a abertura do frasco a validade deve permanecer tal como a original.<br>- Prazo de Entrega: 60 dias a partir da data da formalização do pedido<br>- Caso tenha em estoque, deverá ser em 10 dias corridos.<br>- Certificações: ISO 17034 e ISO 17025.<br>- Acompanhar Certificado na entrega do produto.<br>- A empresa que produz a solução, deverá ter no mín. um sistema de gestão da qualidade certificado ISO 17034.<br><br>**Ao vencedor do item na licitação:**<br>**Documentos a serem enviados do item:**<br>- Apresentar juntamente com a proposta um certificado de análise, para avaliação do produto e critério de aceitação (fabricação/validade).<br>- Apresentar certificado ISO 17034 da empresa que produz a solução. | | | |
| **31** | Solução Padrão de Metribuzim<br>**Especificações:**<br>-Solução padrão MRC (material de referência certificado);<br>- Concentração: 1000mg/L<br>- CAS: 21087-64-9<br>- Análises: LCMS<br>- Matriz: Metanol<br>- Frasco com no mínimo 1 mL<br><br>**Critérios de aceitação:**<br>- Prazo de Validade: Os produtos deverão ser entregues com prazo de validade remanescente de, no mínimo, 80% do prazo de validade total estabelecido pelo fabricante, contado da data de fabricação, salvo quando comprovadamente | 03 | R$452,94 | R$1.358,83 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| | não houver disponibilidade comercial dessa condição, hipótese em que poderá ser aceita validade inferior mediante justificativa do fornecedor e aprovação do fiscal do contrato.<br>-Após a abertura do frasco a validade deve permanecer tal como a original.<br>- Prazo de Entrega: 60 dias a partir da data da formalização do pedido<br>- Caso tenha em estoque, deverá ser em 10 dias corridos.<br>- Certificações: ISO 17034 e ISO 17025.<br>- Acompanhar Certificado na entrega do produto.<br>- A empresa que produz a solução, deverá ter no mín. um sistema de gestão da qualidade certificado ISO 17034.<br><br>**Ao vencedor do item na licitação:**<br>**Documentos a serem enviados do item:**<br>- Apresentar juntamente com a proposta um certificado de análise, para avaliação do produto e critério de aceitação (fabricação/validade).<br>- Apresentar certificado ISO 17034 da empresa que produz a solução. | | | |
| **32** | Solução Padrão de Molinato<br>**Especificações:**<br>-Solução padrão MRC (material de referência certificado);<br>- Concentração: 1000mg/L<br>- CAS: 2212-67-1<br>- Análises: LCMS<br>- Matriz: Metanol<br>- Frasco com no mínimo 1 mL<br><br>**Critérios de aceitação:** | 03 | R$452,94 | R$1.358,83 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| | - Prazo de Validade: Os produtos deverão ser entregues com prazo de validade remanescente de, no mínimo, 80% do prazo de validade total estabelecido pelo fabricante, contado da data de fabricação, salvo quando comprovadamente não houver disponibilidade comercial dessa condição, hipótese em que poderá ser aceita validade inferior mediante justificativa do fornecedor e aprovação do fiscal do contrato.<br>-Após a abertura do frasco a validade deve permanecer tal como a original.<br>- Prazo de Entrega: 60 dias a partir da data da formalização do pedido<br>- Caso tenha em estoque, deverá ser em 10 dias corridos.<br>- Certificações: ISO 17034 e ISO 17025.<br>- Acompanhar Certificado na entrega do produto.<br>- A empresa que produz a solução, deverá ter no mín. um sistema de gestão da qualidade certificado ISO 17034.<br>**Ao vencedor do item na licitação:**<br>**Documentos a serem enviados do item:**<br>- Apresentar juntamente com a proposta um certificado de análise, para avaliação do produto e critério de aceitação (fabricação/validade).<br>- Apresentar certificado ISO 17034 da empresa que produz a solução. | | | |
| **33** | Solução Padrão de N-nitrosodimetilamina<br>**Especificações:**<br>-Solução padrão MRC (material de referência certificado);<br>- Concentração: 1000mg/L<br>- CAS: 62-75-9<br>- Análises: LCMS<br>- Matriz: Metanol | 03 | R$471,50 | R$1.414,49 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| | - Frasco com no mínimo 1 mL<br><br>**Critérios de aceitação:**<br>- Prazo de Validade: Os produtos deverão ser entregues com prazo de validade remanescente de, no mínimo, 80% do prazo de validade total estabelecido pelo fabricante, contado da data de fabricação, salvo quando comprovadamente não houver disponibilidade comercial dessa condição, hipótese em que poderá ser aceita validade inferior mediante justificativa do fornecedor e aprovação do fiscal do contrato.<br>-Após a abertura do frasco a validade deve permanecer tal como a original.<br>- Prazo de Entrega: 60 dias a partir da data da formalização do pedido<br>- Caso tenha em estoque, deverá ser em 10 dias corridos.<br>- Certificações: ISO 17034 e ISO 17025.<br>- Acompanhar Certificado na entrega do produto.<br>- A empresa que produz a solução, deverá ter no mín. um sistema de gestão da qualidade certificado ISO 17034.<br><br>**Ao vencedor do item na licitação:**<br>**Documentos a serem enviados do item:**<br>- Apresentar juntamente com a proposta um certificado de análise, para avaliação do produto e critério de aceitação (fabricação/validade).<br>- Apresentar certificado ISO 17034 da empresa que produz a solução. | | | |
| **34** | Solução Padrão de Picloram<br>**Especificações:**<br>-Solução padrão MRC (material de referência certificado);<br>- Concentração: 1000mg/L | 03 | R$431,76 | R$1.295,28 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| | - CAS: 1918-02-1<br>- Análises: LCMS<br>- Matriz: Acetona<br>- Frasco com no mínimo 1 mL<br><br>**Critérios de aceitação:**<br>- Prazo de Validade: Os produtos deverão ser entregues com prazo de validade remanescente de, no mínimo, 80% do prazo de validade total estabelecido pelo fabricante, contado da data de fabricação, salvo quando comprovadamente não houver disponibilidade comercial dessa condição, hipótese em que poderá ser aceita validade inferior mediante justificativa do fornecedor e aprovação do fiscal do contrato.<br>-Após a abertura do frasco a validade deve permanecer tal como a original.<br>- Prazo de Entrega: 60 dias a partir da data da formalização do pedido<br>- Caso tenha em estoque, deverá ser em 10 dias corridos.<br>- Certificações: ISO 17034 e ISO 17025.<br>- Acompanhar Certificado na entrega do produto.<br>- A empresa que produz a solução, deverá ter no mín. um sistema de gestão da qualidade certificado ISO 17034.<br><br>**Ao vencedor do item na licitação:**<br>**Documentos a serem enviados do item:**<br>- Apresentar juntamente com a proposta um certificado de análise, para avaliação do produto e critério de aceitação (fabricação/validade).<br>- Apresentar certificado ISO 17034 da empresa que produz a solução. | | | |
| **35** | Solução Padrão de Profenofós | 03 | R$431,76 | R$1.295,28 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| | **Especificações:**<br>-Solução padrão MRC (material de referência certificado);<br>- Concentração: 1000mg/L<br>- CAS: 41198-08-7<br>- Análises: LCMS<br>- Matriz: Metanol<br>- Frasco com no mínimo 1 mL<br><br>**Critérios de aceitação:**<br>- Prazo de Validade: Os produtos deverão ser entregues com prazo de validade remanescente de, no mínimo, 80% do prazo de validade total estabelecido pelo fabricante, contado da data de fabricação, salvo quando comprovadamente não houver disponibilidade comercial dessa condição, hipótese em que poderá ser aceita validade inferior mediante justificativa do fornecedor e aprovação do fiscal do contrato.<br>-Após a abertura do frasco a validade deve permanecer tal como a original.<br>- Prazo de Entrega: 60 dias a partir da data da formalização do pedido<br>- Caso tenha em estoque, deverá ser em 10 dias corridos.<br>- Certificações: ISO 17034 e ISO 17025.<br>- Acompanhar Certificado na entrega do produto.<br>- A empresa que produz a solução, deverá ter no mín. um sistema de gestão da qualidade certificado ISO 17034.<br><br>**Ao vencedor do item na licitação:**<br>**Documentos a serem enviados do item:**<br>- Apresentar juntamente com a proposta um certificado de análise, para avaliação do produto e critério de aceitação (fabricação/validade). | | | |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| | - Apresentar certificado ISO 17034 da empresa que produz a solução. | | | |
| **36** | Solução Padrão de Propargito<br>**Especificações:**<br>-Solução padrão MRC (material de referência certificado);<br>- Concentração: 1000mg/L<br>- CAS: 2312-35-8<br>- Análises: LCMS<br>- Matriz: Iso-octano<br>- Frasco com no mínimo 1 mL<br>**Critérios de aceitação:**<br>- Prazo de Validade: Os produtos deverão ser entregues com prazo de validade remanescente de, no mínimo, 80% do prazo de validade total estabelecido pelo fabricante, contado da data de fabricação, salvo quando comprovadamente não houver disponibilidade comercial dessa condição, hipótese em que poderá ser aceita validade inferior mediante justificativa do fornecedor e aprovação do fiscal do contrato.<br>-Após a abertura do frasco a validade deve permanecer tal como a original.<br>- Prazo de Entrega: 60 dias a partir da data da formalização do pedido<br>- Caso tenha em estoque, deverá ser em 10 dias corridos.<br>- Certificações: ISO 17034 e ISO 17025.<br>- Acompanhar Certificado na entrega do produto.<br>- A empresa que produz a solução, deverá ter no mín. um sistema de gestão da qualidade certificado ISO 17034.<br>**Ao vencedor do item na licitação:**<br>**Documentos a serem enviados do item:** | 03 | R$431,76 | R$1.295,28 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| | - Apresentar juntamente com a proposta um certificado de análise, para avaliação do produto e critério de aceitação (fabricação/validade).<br>- Apresentar certificado ISO 17034 da empresa que produz a solução. | | | |
| **37** | Solução Padrão de Proticonazol<br>**Especificações:**<br>-Solução padrão MRC (material de referência certificado);<br>- Concentração: 1000mg/L<br>- CAS: 178928-70-6<br>- Análises: LCMS<br>- Matriz: Metanol<br>- Frasco com no mínimo 1 mL<br>**Critérios de aceitação:**<br>- Prazo de Validade: Os produtos deverão ser entregues com prazo de validade remanescente de, no mínimo, 80% do prazo de validade total estabelecido pelo fabricante, contado da data de fabricação, salvo quando comprovadamente não houver disponibilidade comercial dessa condição, hipótese em que poderá ser aceita validade inferior mediante justificativa do fornecedor e aprovação do fiscal do contrato.<br>-Após a abertura do frasco a validade deve permanecer tal como a original.<br>- Prazo de Entrega: 60 dias a partir da data da formalização do pedido<br>- Caso tenha em estoque, deverá ser em 10 dias corridos.<br>- Certificações: ISO 17034 e ISO 17025.<br>- Acompanhar Certificado na entrega do produto.<br>- A empresa que produz a solução, deverá ter no mín. um sistema de gestão da qualidade certificado ISO 17034. | 03 | R$608,75 | R$1.826,25 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| | **Ao vencedor do item na licitação:**<br>**Documentos a serem enviados do item:**<br>- Apresentar juntamente com a proposta um certificado de análise, para avaliação do produto e critério de aceitação (fabricação/validade).<br>- Apresentar certificado ISO 17034 da empresa que produz a solução. | | | |
| **38** | Solução Padrão de Proticonazol Destio<br>**Especificações:**<br>-Solução padrão MRC (material de referência certificado);<br>- Concentração: 10 µg/mL<br>- CAS: 120983-64-4<br>- Análises: LCMS<br>- Matriz: Acetonitrila<br>- Frasco com no mínimo 1 mL<br>**Critérios de aceitação:**<br>- Prazo de Validade: Os produtos deverão ser entregues com prazo de validade remanescente de, no mínimo, 80% do prazo de validade total estabelecido pelo fabricante, contado da data de fabricação, salvo quando comprovadamente não houver disponibilidade comercial dessa condição, hipótese em que poderá ser aceita validade inferior mediante justificativa do fornecedor e aprovação do fiscal do contrato.<br>-Após a abertura do frasco a validade deve permanecer tal como a original.<br>- Prazo de Entrega: 60 dias a partir da data da formalização do pedido<br>- Caso tenha em estoque, deverá ser em 10 dias corridos.<br>- Certificações: ISO 17034 e ISO 17025. | 02 | R$4.366,51 | R$8.733,02 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| | - Acompanhar Certificado na entrega do produto.<br>- A empresa que produz a solução, deverá ter no mín. um sistema de gestão da qualidade certificado ISO 17034.<br><br>**Ao vencedor do item na licitação:**<br>**Documentos a serem enviados do item:**<br>- Apresentar juntamente com a proposta um certificado de análise, para avaliação do produto e critério de aceitação (fabricação/validade).<br>- Apresentar certificado ISO 17034 da empresa que produz a solução. | | | |
| **39** | Solução Padrão de Simazina<br>**Especificações:**<br>-Solução padrão MRC (material de referência certificado);<br>- Concentração: 1000mg/L<br>- CAS: 122-34-9<br>- Análises: LCMS<br>- Matriz: Acetato de Etila<br>- Frasco com no mínimo 1 mL<br><br>**Critérios de aceitação:**<br>- Prazo de Validade: Os produtos deverão ser entregues com prazo de validade remanescente de, no mínimo, 80% do prazo de validade total estabelecido pelo fabricante, contado da data de fabricação, salvo quando comprovadamente não houver disponibilidade comercial dessa condição, hipótese em que poderá ser aceita validade inferior mediante justificativa do fornecedor e aprovação do fiscal do contrato.<br>-Após a abertura do frasco a validade deve permanecer tal como a original. | 03 | R$506,58 | R$1.519,75 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| | - Prazo de Entrega: 60 dias a partir da data da formalização do pedido<br>- Caso tenha em estoque, deverá ser em 10 dias corridos.<br>- Certificações: ISO 17034 e ISO 17025.<br>- Acompanhar Certificado na entrega do produto.<br>- A empresa que produz a solução, deverá ter no mín. um sistema de gestão da qualidade certificado ISO 17034.<br><br>**Ao vencedor do item na licitação:**<br>**Documentos a serem enviados do item:**<br>- Apresentar juntamente com a proposta um certificado de análise, para avaliação do produto e critério de aceitação (fabricação/validade).<br>- Apresentar certificado ISO 17034 da empresa que produz a solução. | | | |
| **40** | Solução Padrão de Tebuconazol<br>**Especificações:**<br>-Solução padrão MRC (material de referência certificado);<br>- Concentração: 1000mg/L<br>- CAS: 107534-96-3<br>- Análises: LCMS<br>- Matriz: Acetato de Etila<br>- Frasco com no mínimo 1 mL<br><br>**Critérios de aceitação:**<br>- Prazo de Validade: Os produtos deverão ser entregues com prazo de validade remanescente de, no mínimo, 80% do prazo de validade total estabelecido pelo fabricante, contado da data de fabricação, salvo quando comprovadamente não houver disponibilidade comercial dessa condição, hipótese em que poderá ser aceita | 03 | R$431,76 | R$1.295,28 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| | validade inferior mediante justificativa do fornecedor e aprovação do fiscal do contrato.<br>-Após a abertura do frasco a validade deve permanecer tal como a original.<br>- Prazo de Entrega: 60 dias a partir da data da formalização do pedido<br>- Caso tenha em estoque, deverá ser em 10 dias corridos.<br>- Certificações: ISO 17034 e ISO 17025.<br>- Acompanhar Certificado na entrega do produto.<br>- A empresa que produz a solução, deverá ter no mín. um sistema de gestão da qualidade certificado ISO 17034.<br><br>**Ao vencedor do item na licitação:**<br>**Documentos a serem enviados do item:**<br>- Apresentar juntamente com a proposta um certificado de análise, para avaliação do produto e critério de aceitação (fabricação/validade).<br>- Apresentar certificado ISO 17034 da empresa que produz a solução. | | | |
| **41** | Solução Padrão de Tiram<br>**Especificações:**<br>-Solução padrão MRC (material de referência certificado);<br>- Concentração: 1000mg/L<br>- CAS: 137-26-8<br>- Análises: LCMS<br>- Matriz: Acetonitrila<br>- Frasco com no mínimo 1 mL<br><br>**Critérios de aceitação:**<br>- Prazo de Validade: Os produtos deverão ser entregues com prazo de validade remanescente | 03 | R$452,94 | R$1.358,83 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| | de, no mínimo, 80% do prazo de validade total estabelecido pelo fabricante, contado da data de fabricação, salvo quando comprovadamente não houver disponibilidade comercial dessa condição, hipótese em que poderá ser aceita validade inferior mediante justificativa do fornecedor e aprovação do fiscal do contrato.<br>-Após a abertura do frasco a validade deve permanecer tal como a original.<br>- Prazo de Entrega: 60 dias a partir da data da formalização do pedido<br>- Caso tenha em estoque, deverá ser em 10 dias corridos.<br>- Certificações: ISO 17034 e ISO 17025.<br>- Acompanhar Certificado na entrega do produto.<br>- A empresa que produz a solução, deverá ter no mín. um sistema de gestão da qualidade certificado ISO 17034.<br><br>**Ao vencedor do item na licitação:**<br>**Documentos a serem enviados do item:**<br>- Apresentar juntamente com a proposta um certificado de análise, para avaliação do produto e critério de aceitação (fabricação/validade).<br>- Apresentar certificado ISO 17034 da empresa que produz a solução. | | | |
| **42** | Solução Padrão de Tiametoxam<br>**Especificações:**<br>-Solução padrão MRC (material de referência certificado);<br>- Concentração: 1000mg/L<br>- CAS: 153719-23-4<br>- Análises: LCMS<br>- Matriz: Metanol<br>- Frasco com no mínimo 1 mL | 03 | R$482,49 | R$1.447,48 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| | **Critérios de aceitação:**<br>- Prazo de Validade: Os produtos deverão ser entregues com prazo de validade remanescente de, no mínimo, 80% do prazo de validade total estabelecido pelo fabricante, contado da data de fabricação, salvo quando comprovadamente não houver disponibilidade comercial dessa condição, hipótese em que poderá ser aceita validade inferior mediante justificativa do fornecedor e aprovação do fiscal do contrato.<br>-Após a abertura do frasco a validade deve permanecer tal como a original.<br>- Prazo de Entrega: 60 dias a partir da data da formalização do pedido<br>- Caso tenha em estoque, deverá ser em 10 dias corridos.<br>- Certificações: ISO 17034 e ISO 17025.<br>- Acompanhar Certificado na entrega do produto.<br>- A empresa que produz a solução, deverá ter no mín. um sistema de gestão da qualidade certificado ISO 17034.<br>**Ao vencedor do item na licitação:**<br>**Documentos a serem enviados do item:**<br>- Apresentar juntamente com a proposta um certificado de análise, para avaliação do produto e critério de aceitação (fabricação/validade).<br>- Apresentar certificado ISO 17034 da empresa que produz a solução. | | | |
| **43** | Solução Padrão de Tiodicarbe<br>**Especificações:**<br>-Solução padrão MRC (material de referência certificado);<br>- Concentração: 1000mg/L | 03 | R$431,76 | R$1.295,28 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| | - CAS: 59669-26-0<br>- Análises: LCMS<br>- Matriz: Metanol<br>- Frasco com no mínimo 1 mL<br><br>**Critérios de aceitação:**<br>- Prazo de Validade: Os produtos deverão ser entregues com prazo de validade remanescente de, no mínimo, 80% do prazo de validade total estabelecido pelo fabricante, contado da data de fabricação, salvo quando comprovadamente não houver disponibilidade comercial dessa condição, hipótese em que poderá ser aceita validade inferior mediante justificativa do fornecedor e aprovação do fiscal do contrato.<br>-Após a abertura do frasco a validade deve permanecer tal como a original.<br>- Prazo de Entrega: 60 dias a partir da data da formalização do pedido<br>- Caso tenha em estoque, deverá ser em 10 dias corridos.<br>- Certificações: ISO 17034 e ISO 17025.<br>- Acompanhar Certificado na entrega do produto.<br>- A empresa que produz a solução, deverá ter no mín. um sistema de gestão da qualidade certificado ISO 17034.<br><br>**Ao vencedor do item na licitação:**<br>**Documentos a serem enviados do item:**<br>- Apresentar juntamente com a proposta um certificado de análise, para avaliação do produto e critério de aceitação (fabricação/validade).<br>- Apresentar certificado ISO 17034 da empresa que produz a solução. | | | |
| **44** | Solução Padrão de AMPA | 03 | R$447,03 | R$1.341,08 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| | **Especificações:**<br>-Solução padrão MRC (material de referência certificado);<br>- Concentração: 1000mg/L<br>- CAS: 1066-51-9<br>- Análises: LCMS<br>- Matriz: Água<br>- Frasco com no mínimo 1 mL<br><br>**Critérios de aceitação:**<br>- Prazo de Validade: Os produtos deverão ser entregues com prazo de validade remanescente de, no mínimo, 80% do prazo de validade total estabelecido pelo fabricante, contado da data de fabricação, salvo quando comprovadamente não houver disponibilidade comercial dessa condição, hipótese em que poderá ser aceita validade inferior mediante justificativa do fornecedor e aprovação do fiscal do contrato.<br>-Após a abertura do frasco a validade deve permanecer tal como a original.<br>- Prazo de Entrega: 60 dias a partir da data da formalização do pedido<br>- Caso tenha em estoque, deverá ser em 10 dias corridos.<br>- Certificações: ISO 17034 e ISO 17025.<br>- Acompanhar Certificado na entrega do produto.<br>- A empresa que produz a solução, deverá ter no mín. um sistema de gestão da qualidade certificado ISO 17034.<br><br>**Ao vencedor do item na licitação:**<br>**Documentos a serem enviados do item:**<br>- Apresentar juntamente com a proposta um certificado de análise, para avaliação do | | | |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| | produto e critério de aceitação (fabricação/validade).<br>- Apresentar certificado ISO 17034 da empresa que produz a solução. | | | |
| **45** | Solução Padrão de Glifosato<br><br>**Especificações:**<br>-Solução padrão MRC (material de referência certificado);<br>- Concentração: 1000mg/L<br>- CAS: 1071-83-6<br>- Análises: LCMS<br>- Matriz: Água<br>- Frasco com no mínimo 1 mL<br><br>**Critérios de aceitação:**<br>- Prazo de Validade: Os produtos deverão ser entregues com prazo de validade remanescente de, no mínimo, 80% do prazo de validade total estabelecido pelo fabricante, contado da data de fabricação, salvo quando comprovadamente não houver disponibilidade comercial dessa condição, hipótese em que poderá ser aceita validade inferior mediante justificativa do fornecedor e aprovação do fiscal do contrato.<br>-Após a abertura do frasco a validade deve permanecer tal como a original.<br>- Prazo de Entrega: 60 dias a partir da data da formalização do pedido<br>- Caso tenha em estoque, deverá ser em 10 dias corridos.<br>- Certificações: ISO 17034 e ISO 17025.<br>- Acompanhar Certificado na entrega do produto.<br>- A empresa que produz a solução, deverá ter no mín. um sistema de gestão da qualidade certificado ISO 17034. | 03 | R$447,03 | R$1.341,08 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| | **Ao vencedor do item na licitação:**<br>**Documentos a serem enviados do item:**<br>- Apresentar juntamente com a proposta um certificado de análise, para avaliação do produto e critério de aceitação (fabricação/validade).<br>- Apresentar certificado ISO 17034 da empresa que produz a solução. | | | |
| **46** | Solução Padrão de Paraquate (dicloreto de paraquat)<br><br>**Especificações:**<br>-Solução padrão MRC (material de referência certificado);<br>- Concentração: 1000mg/L<br>- CAS: 1910-42-5<br>- Análises: LCMS<br>- Matriz: Água<br>- Frasco com no mínimo 1 mL<br><br>**Critérios de aceitação:**<br>- Prazo de Validade: Os produtos deverão ser entregues com prazo de validade remanescente de, no mínimo, 80% do prazo de validade total estabelecido pelo fabricante, contado da data de fabricação, salvo quando comprovadamente não houver disponibilidade comercial dessa condição, hipótese em que poderá ser aceita validade inferior mediante justificativa do fornecedor e aprovação do fiscal do contrato.<br>-Após a abertura do frasco a validade deve permanecer tal como a original.<br>- Prazo de Entrega: 60 dias a partir da data da formalização do pedido<br>- Caso tenha em estoque, deverá ser em 10 dias corridos. | 03 | R$431,76 | R$1.295,28 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| | - Certificações: ISO 17034 e ISO 17025.<br>- Acompanhar Certificado na entrega do produto.<br>- A empresa que produz a solução, deverá ter no mín. um sistema de gestão da qualidade certificado ISO 17034.<br><br>**Ao vencedor do item na licitação:**<br>**Documentos a serem enviados do item:**<br>- Apresentar juntamente com a proposta um certificado de análise, para avaliação do produto e critério de aceitação (fabricação/validade).<br>- Apresentar certificado ISO 17034 da empresa que produz a solução. | | | |
| **47** | Ácidos haloacéticos<br><br>**Especificações:**<br>**ÁCIDO/ CAS/ CONCENTRAÇÃO**<br>Ácido bromoacético /79-08-3/ 1000 µg/mL<br>ácido bromocloroacético/ 5589-96-8/ 1000 µg/mL<br>ácido bromodicloroacético/ 71133-14-7/ 1000 µg/mL<br>Ácido cloroacético/ 79-11-8/ 1000 µg/mL<br>Ácido clorodibromoacético/ 5278-95-5/ 1000 µg/mL<br>Ácido dibromoacético/ 631-64-1/ 1000 µg/mL<br>ácido dicloroacétic/ 79-43-/ 1000 µg/mL<br>Ácido tribromoacético/ 75-96-7 / 1000 µg/mL<br>ácido tricloroacético/ 76-03-9/ 1000 µg/mL | 03 | R$605,07 | R$1.815,21 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| | -Solução padrão MRC (material de referência certificado);<br>- Análises: LCMS<br>- Matriz: MTBE<br>- Frasco com no mínimo 1 mL<br><br>**Critérios de aceitação:**<br>- Prazo de Validade: Os produtos deverão ser entregues com prazo de validade remanescente de, no mínimo, 80% do prazo de validade total estabelecido pelo fabricante, contado da data de fabricação, salvo quando comprovadamente não houver disponibilidade comercial dessa condição, hipótese em que poderá ser aceita validade inferior mediante justificativa do fornecedor e aprovação do fiscal do contrato.<br>-Após a abertura do frasco a validade deve permanecer tal como a original.<br>- Prazo de Entrega: 60 dias a partir da data da formalização do pedido<br>- Caso tenha em estoque, deverá ser em 10 dias corridos.<br>- Certificações: ISO 17034 e ISO 17025.<br>- Acompanhar Certificado na entrega do produto.<br>- A empresa que produz a solução, deverá ter no mín. um sistema de gestão da qualidade certificado ISO 17034.<br><br>**Ao vencedor do item na licitação:**<br>**Documentos a serem enviados do item:**<br>- Apresentar juntamente com a proposta um certificado de análise, para avaliação do produto e critério de aceitação (fabricação/validade).<br>- Apresentar certificado ISO 17034 da empresa que produz a solução. | | | |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **48** | Solução Padrão de Cloro Residual Livre e Total – MRC<br><br>**Especificações:**<br>-Solução padrão MRC (material de referência certificado);<br>- Concentração 1000 ug/mL;<br>- Matriz: Água;<br>- CAS: 7681-52-9;<br>- Frasco de 100mL<br>**Critérios de aceitação:**<br>- Prazo de Validade: Os produtos deverão ser entregues com prazo de validade remanescente de, no mínimo, 80% do prazo de validade total estabelecido pelo fabricante, contado da data de fabricação, salvo quando comprovadamente não houver disponibilidade comercial dessa condição, hipótese em que poderá ser aceita validade inferior mediante justificativa do fornecedor e aprovação do fiscal do contrato.<br>-Após a abertura do frasco a validade deve permanecer tal como a original.<br>- Prazo de Entrega: 60 dias a partir da data da formalização do pedido.<br>- Caso tenha em estoque, deverá ser em 10 dias corridos.<br>- Certificações: ISO 17034 e ISO 17025.<br>- Acompanhar Certificado na entrega do produto.<br>- A empresa que produz a solução, deverá ter no mín. um sistema de gestão da qualidade certificado ISO 17034.<br><br>**Ao vencedor do item na licitação:**<br>**Documentos a serem enviados do item:**<br>- Apresentar juntamente com a proposta um certificado de análise, para avaliação do produto e critério de aceitação (fabricação/validade). | 03 | R$447,03 | R$1.341,08 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| | - Apresentar certificado ISO 17034 da empresa que produz a solução. | | | |
| **49** | Solução Padrão de Turbidez 1000 NTU – Formazina – MR<br><br>**Especificações:**<br>- Solução padrão de Turbidez de Formazina 1000NTU.<br>-Com certificado de análise e Rastreabilidade NIST.<br>- Matriz: Água;<br>- Frasco de 250 ml.<br><br>**Critérios de aceitação:**<br>-Prazo de Validade: chegar no laboratório com validade mín. de 01 ano.<br>-Prazo de Entrega: 30 partir da data da formalização do pedido;<br>-Caso tenha em estoque, deverá ser em 10 dias corridos;<br>-Acompanhar com o produto o respectivo certificado de análise e rastreabilidade ao NIST.<br>-A empresa que produz a solução deverá ter no mín. um sistema de gestão da qualidade certificado ISO 9001.<br>**Ao vencedor do item na licitação:**<br>**Documentos a serem enviados do item**:<br>-Apresentar juntamente com a proposta um certificado de análise, para avaliação do produto e critério de aceitação(fabricação/validade).<br>-Apresentar certificado ISO 9001 da empresa que produz a solução. | 03 | R$102,31 | R$306,92 |
| **50** | Metanol (Álcool Metílico) para HPLC | 20 | R$354,25 | R$7.085,00 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| | **Especificações:**<br>-Reagente para HPLC, pureza ≥99,9%.<br>-Cas: 67-56- 1<br>-Frasco de 4L<br>**Critérios de aceitação:**<br>- Prazo de Validade: Os produtos deverão ser entregues com prazo de validade remanescente de, no mínimo, 80% do prazo de validade total estabelecido pelo fabricante, contado da data de fabricação, salvo quando comprovadamente não houver disponibilidade comercial dessa condição, hipótese em que poderá ser aceita validade inferior mediante justificativa do fornecedor e aprovação do fiscal do contrato.<br>-Após a abertura do frasco a validade deve permanecer tal como a original.<br>- Prazo de Entrega: 60 dias a partir da data da formalização do pedido.<br>- Caso tenha em estoque, deverá ser em 10 dias corridos.<br>-Deve vir acompanhado de certificado do lote e FISPQ.<br>**Ao vencedor do item na licitação:**<br>**Documentos a serem enviados do item**:<br>-Apresentar juntamente com a proposta um certificado de análise, para avaliação do produto e critério de aceitação(fabricação/validade). | | | |
| **51** | Ácido Fórmico ≥95%<br>**Especificações:**<br>CAS: 64-18-6<br>Parâmetros mínimos:<br>Pureza (ensaio acidimétrico) 98,0 a 100,0% | 2 | R$1.130,99 | R$2.261,98 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| | Cor ≤ 10 Hazen<br>Alumínio (Al) ≤ 5,0 ppb<br>Cálcio (Ca) ≤ 10,0 ppb<br>Cobre (Cu) ≤ 1,0 ppb<br>Ferro (Fe) ≤ 5,0 ppb<br>Potássio (K) ≤ 5,0 ppb<br>Magnésio (Mg) ≤ 2,0 ppb<br>Sódio (Na) ≤ 5,0 ppb<br>Amônio ($NH_4^+$) ≤ 10 ppm<br>-Resíduo após ignição (como sulfato) ≤ 2 ppm<br>-Aplicação LC-MS / UHPLC-MS / HPLC-MS<br>-Grau de pureza: LC- MS grade ou equivalente<br><br>-Frasco mínimo de 50mL<br><br>**Critérios de aceitação:**<br>- Prazo de Validade: Os produtos deverão ser entregues com prazo de validade remanescente de, no mínimo, 80% do prazo de validade total estabelecido pelo fabricante, contado da data de fabricação, salvo quando comprovadamente não houver disponibilidade comercial dessa condição, hipótese em que poderá ser aceita validade inferior mediante justificativa do fornecedor e aprovação do fiscal do contrato.<br>-Após a abertura do frasco a validade deve permanecer tal como a original.<br>- Prazo de Entrega: 60 dias a partir da data da formalização do pedido.<br>- Caso tenha em estoque, deverá ser em 10 dias corridos.<br>-Deve vir acompanhado de certificado do lote e FISPQ.<br><br>**Ao vencedor do item na licitação:** | | | |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| | **Documentos a serem enviados do item**:<br>-Apresentar juntamente com a proposta um certificado de análise, para avaliação do produto e critério de aceitação(fabricação/validade). | | | |
| **52** | Formiato de Amônio para espectrômetro de massa (LC-MS)<br><br>**Especificações:**<br>-Reagente para espectrômetro de massa, >= 99,0%.<br>-Reagente para fase móvel LC-MS<br>-Frasco mínimo de 25g<br>-CAS 540-69-2<br><br>**Critérios de aceitação:**<br>- Prazo de Validade: Os produtos deverão ser entregues com prazo de validade remanescente de, no mínimo, 80% do prazo de validade total estabelecido pelo fabricante, contado da data de fabricação, salvo quando comprovadamente não houver disponibilidade comercial dessa condição, hipótese em que poderá ser aceita validade inferior mediante justificativa do fornecedor e aprovação do fiscal do contrato.<br>- Prazo de Entrega: 60 dias a partir da data da formalização do pedido.<br>- Caso tenha em estoque, deverá ser em 10 dias corridos.<br>-Deve vir acompanhado de certificado do lote e FISPQ.<br>**Ao vencedor do item na licitação:**<br>**Documentos a serem enviados do item**:<br>-Apresentar juntamente com a proposta um certificado de análise, para avaliação do produto e critério de aceitação(fabricação/validade). | 2 | R$1.490,00 | R$2.980,00 |
| **53** | Acetonitrila para LC-MS | 40 | R$285,10 | R$11.404,00 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| | **Especificações:**<br>Acetonitrila grau LC-MS, adequada para cromatografia líquida de alta eficiência acoplada à espectrometria de massas (LC-MS), com elevado grau de pureza e baixos níveis de contaminantes metálicos e orgânicos.<br>Parâmetro mínimos:<br>Pureza (GC) ≥ 99,97%<br>Resíduo por evaporação ≤ 1,0 mg/L<br>Água ≤ 0,01%<br>Cor ≤ 10 Hazen<br>Acidez ≤ 0,0001 meq/g<br>Alcalinidade ≤ 0,0002 meq/g<br>Alumínio (Al) ≤ 10 ppb<br>Cálcio (Ca) ≤ 10 ppb<br>Ferro (Fe) ≤ 10 ppb<br>Potássio (K) ≤ 5 ppb<br>Magnésio (Mg) ≤ 10 ppb<br>Sódio (Na) ≤ 50 ppb<br>Outros metais (ICP-MS) ≤ 5 ppb<br>Grau gradiente a 210 nm < 0,1 mAU<br>Grau gradiente a 254 nm < 0,1 mAU<br>Fluorescência (quinina a 254 nm) ≤ 0,1 ppb<br>Fluorescência (quinina a 365 nm) ≤ 0,1 ppb<br>Filtração: Filtrado em membrana de 0,2 µm<br>Aplicação: LC-MS, UHPLC-MS e HPLC-MS<br><br>-Frasco de 1L<br>**Critérios de aceitação:**<br>- Prazo de Validade: Os produtos deverão ser entregues com prazo de validade remanescente de, no mínimo, 80% do prazo de validade total estabelecido pelo fabricante, contado da data de fabricação, salvo quando comprovadamente não houver disponibilidade comercial dessa condição, hipótese em que poderá ser aceita | | | |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| | validade inferior mediante justificativa do fornecedor e aprovação do fiscal do contrato.<br>- Prazo de Entrega: 60 dias a partir da data da formalização do pedido.<br>- Caso tenha em estoque, deverá ser em 10 dias corridos.<br>-Deve vir acompanhado de certificado do lote e FISPQ.<br>**Ao vencedor do item na licitação:**<br>**Documentos a serem enviados do item**:<br>-Apresentar juntamente com a proposta um certificado de análise, para avaliação do produto e critério de aceitação(fabricação/validade). | | | |
| **VALOR TOTAL ESTIMADO**: | | | **R$ 96.720,15** | |

3.1 As especificações acima refletem as CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS exigidas para o fornecimento do objeto. Todavia as proponentes poderão ofertar itens com características superiores aos mínimos exigidos, respeitados os valores máximos estimados para cada item e desde que seja comprovado a superioridade;

**3.2 Deverá ser apresentado o certificado de análise com as características técnicas do produto;**

**3.3 Para os materiais de referência certificados (MRC), deverá ser apresentado o certificado ISO 17034 da empresa que produz a solução.**

**3.4 Para o material de referência (MR) deverá ser apresentado o certificado ISO 9001 da empresa que produz a solução.**

3.5 Os produtos deverão ser entregues com prazo de validade remanescente de, no mínimo, 80% do prazo de validade total estabelecido pelo fabricante, contado da data de fabricação, salvo quando comprovadamente não houver disponibilidade comercial dessa condição, hipótese em que poderá ser aceita validade inferior mediante justificativa do fornecedor e aprovação do fiscal do contrato.

3.6 Os produtos poderão ser rejeitados quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5(cinco) dias, a contar da notificação da contratada, as suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

3.7 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

3.8 O LICITANTE detentor da melhor proposta deverá apresentar no dia do pregão documentos como certificados/catálogos/ficha-técnica que comprovem as especificações do produto oferecido corretamente com o nome do item e garantindo estar conforme o edital, de acordo com a exigência de cada item.

## 4. DA DISTRIBUIÇÃO

4.1. Os materiais deverão ser entregues no laboratório Cispar, localizado em Rua Pioneiro Miguel Jordão Martinez, 677 Pq. Industrial Mário Bulhões - da Fonseca, Maringá - PR, 87065-660.

4.2. Caso a entrega seja realizada em Jussara, será recusado e o fornecedor terá que entregar em até 1 dia útil no endereço especificado.

4.3. A contratada será responsável por todos os custos relacionados ao transporte, incluindo frete, seguro e demais encargos, assegurando que os produtos sejam entregues em perfeitas condições de uso.

## 5. DO BEM COMUM

**5.1** O objeto da presente aquisição pode ser objetivamente especificado por meio de padrões usuais de mercado. Desta forma, entendemos que o objeto pode ser classificado como bem comum, para fins do disposto na Lei 14.133/21, podendo, portanto, ser adquirido por meio de processo licitatório na modalidade pregão.

## 6. DA ACEITAÇÃO DA PROPOSTA E DA HABILITAÇÃO

**6.1** O LICITANTE detentor da melhor proposta deverá apresentar no dia do pregão documentos como certificados/catálogos que comprovem as especificações do produto oferecido corretamente com o nome do item e garantindo estar conforme o edital, de acordo com a exigência de cada item;

**6.2** não atendam às especificações técnicas mínimas previstas neste Termo de Referência;

6.2.1 apresentem descrição genérica, incompleta ou incompatível com o objeto;

6.2.2 contenham preços inexequíveis ou incompatíveis com os valores de mercado, quando não demonstrada sua exequibilidade por documentação idônea;

6.2.3 deixem de comprovar, quando exigido, a rastreabilidade, certificação, laudos, ficha técnica ou certificado de análise do produto ofertado.

**6.3** Não serão aceitos documentos que não seja possível comprovar com o produto especificado na data de abertura das propostas;

## 7. DA SELEÇÃO DO FORNECEDOR

**7.1** A seleção do fornecedor será realizada pelo critério de menor preço por item, desde que atenda às especificações e exigências deste Termo de Referência.

**7.2** As exigências de habilitação jurídica, social, trabalhista e econômico-financeira são as usuais para a generalidade dos objetos, já adotadas pelo Cispar, e estarão especificadas no Edital.

## 8. DA ENTREGA

**8.1** O prazo de entrega dos produtos deverá ser conforme está especificado em cada item. A formalização do pedido será contada a partir da confirmação do recebimento da nota de empenho pela CONTRATADA;

**8.2** Ocorrendo fato superveniente, no qual o fornecedor não possa realizar a entrega no prazo especificado, deverá comunicar as razões com, pelo menos, 02 (dois) dias de antecedência, com a formalização da prorrogação de prazo e documentos comprobatórios, para análise e decisão da Administração, observando-se o preceito da razoabilidade e considerando-se os prejuízos ao Cispar, ressalvadas situações de caso fortuito ou força maior;

**8.3** Caso a entrega não seja efetuada no prazo estabelecido, e não havendo justificativa aceita pela Administração, o fornecedor sujeitar-se-á às penalidades decorrentes deste fato;

**8.4** Será recusado produto deteriorado, adulterado, avariado, corrompido, fraudado, bem como aqueles em desacordo com as normas regulamentares de fabricação e distribuição.

## 9. DO ACEITE

**9.1** O recebimento dos produtos referentes aos itens será provisório, para posteriores testes de conformidade, verificação das especificações técnicas do Termo de Referência e da proposta comercial;

**9.2** Após a entrega dos produtos, a CONTRATANTE terá até 05 (cinco) dias úteis para avaliá-los;

**9.3** Caso seja necessária a troca dos produtos, a CONTRATADA terá o prazo de até 5 (cinco) dias úteis para efetuá-la;

**9.4** Constatado que o produto ofertado está em desacordo com o especificado neste Termo de Referência, o fornecedor terá prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da recusa, para entrega de novo produto que atenda ao especificado neste Termo de Referência;

**9.5** Para recebimento definitivo será verificado se os bens atendem a todas as especificações solicitadas;

**9.6** Sendo verificado pela Administração a necessidade de realização de testes para apuração das especificações, será comunicado à empresa, ficando o prazo de recebimento definitivo automaticamente suspenso até o resultado dos testes;

**9.7** Constatadas irregularidades no objeto, o Cispar poderá:

9.7.1 Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

9.7.2 Na hipótese de substituição, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a Administração, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, sem acréscimo no valor da aquisição;

9.7.3 Se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

9.7.4 Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, sem acréscimo no valor da aquisição.

**9.8** O recebimento provisório ou definitivo não isento o fornecedor quanto às responsabilidades futuras sobre a qualidade do produto entregue durante o prazo de garantia e as respectivas condições;

**9.9** Se verificada, a qualquer tempo, a inadequação do produto, e a empresa não realizar a troca nos prazos e condições previstas, ou se o material trocado também apresentar inadequação, a empresa ficará sujeita às penalidades, sem isenção da responsabilidade criminal.

## 10. DA SUBCONTRATAÇÃO

**10.1** É vedada a subcontratação total ou parcial de todos os itens deste edital.

## 11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

**11.1** Fiscalizar o Contrato e, em particular, atestar os resultados esperados e os níveis de qualidade exigidos frente ao objeto executado;

**11.2** Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento dos produtos, no prazo estabelecido, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências previstas;

**11.3** Notificar a **CONTRATADA**, por escrito, quanto a qualquer irregularidade identificada na execução do objeto, determinando o que for necessário à sua regularização;

**11.4** Aplicar as penalidades cabíveis;

## 12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**12.1** O prazo de entrega conforme especificado em cada item do termo de referência.

**12.2** Tomar todas as providências necessárias à fiel execução do objeto do Contrato, dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis;

**12.3** Entregar os produtos no local/e-mail indicado pela **CONTRATANTE**, conforme requisitos estabelecidos na especificação técnica e nos demais termos do Edital;

**12.4** Entregar os produtos e documentações e executar o objeto tempestivamente, dentro do prazo negociado, atendendo aos requisitos de qualidade exigidos;

**12.5** Manter, durante toda a vigência do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive da certidão negativa de débitos trabalhistas, em cumprimento ao disposto na Lei 12.440 de 07/01/2011;

**12.6** Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela **CONTRATANTE**, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;

**12.7** Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes deste Contrato;

**12.8** Aceitar, nas mesmas condições do ajuste, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato;

**12.9** Disponibilizar após a entrega dos produtos, os contatos (endereço web e/ou e-mail e/ou telefone) para abertura de chamado de garantia e/ou suporte técnico;

**12.10** Tomar todas as providências necessárias ao fiel fornecimento dos produtos, objeto desta licitação, promovendo a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do requerimento da CONTRATANTE, caso verificada a sua desconformidade durante a realização dos testes de aceite;

**12.11** Comprovar a origem dos produtos e dispositivos e a quitação dos tributos de importação a eles referentes, caso estes sejam importados. A comprovação deverá ser apresentada no momento da entrega do objeto, sob pena de rescisão contratual e multa.

## 13. DA ESTIMATIVA DA DESPESA

13.1 A estimativa da despesa para a presente contratação é de **R$ 96.720,15 (Noventa e seis mil, setecentos e vinte reais e quinze centavos),** com base em pesquisa de mercado realizada junto a fornecedores especializados, considerando as especificações técnicas exigidas e os preços médios praticados.

13.2 O valor serve como referência para o processo licitatório, visando assegurar a seleção da proposta mais vantajosa para a administração, em conformidade com os princípios da economicidade, eficiência e legalidade.

## 14. DO PAGAMENTO DA DESPESA

**14.1** O pagamento será efetuado à CONTRATADA, por intermédio de Ordem Bancária, emitida até o 20º (vigésimo) dia útil, contado do recebimento definitivo do objeto executado, compreendida nesse período a fase de ateste da Nota Fiscal/Fatura - a qual conterá o endereço, o CNPJ, o número da Nota de Empenho, os números do Banco, da Agência e da Conta Corrente da empresa, a descrição clara do objeto do contrato - em moeda corrente nacional, por intermédio de Ordem Bancária e de acordo com as condições constantes na proposta da empresa e aceitas pela CONTRATANTE;

**14.2** A dotação orçamentária para a compra dos itens será: 3.3.90.30.00.00.

**14.3** O pagamento dependerá do ateste da Nota Fiscal/Fatura pela equipe da **CONTRATANTE** realizado ao ateste do recebimento do produto;

**14.4** Para execução do pagamento, a **CONTRATADA** deverá fazer constar como beneficiário/cliente da Nota Fiscal/Fatura correspondente, emitida sem rasuras, para os Consorciados que solicitarem o produto com as informações de cada Nota de Empenho.

**14.5** A Nota Fiscal/Fatura correspondente será examinada diretamente pelo Fiscal designado pela **CONTRATANTE**, o qual somente atestará a execução do objeto e liberará a referida Nota Fiscal/Fatura para pagamento quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas relativas ao objeto do Contrato;

**14.6** Previamente a cada pagamento à **CONTRATADA**, a **CONTRATANTE** realizará consulta ao SICAF e as demais certidões (CEIS, CNJ, CNDT), para verificar a manutenção das condições de habilitação;

**14.7** Constatada a situação de irregularidade da CONTRATADA, esta será notificada, por escrito, no sentido de que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis – prorrogáveis uma vez, por igual período, a critério da Administração, sem prejuízo do pagamento pelo fornecimento/prestação já executado, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual, nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa.

## 15. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO / ATA

15.1 A Ata terá validade de até 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação, podendo ser prorrogada conforme lei Art. 84 da Lei 14.133/21.

## 16. DO CRONOGRAMA

15.1 O cronograma de atividades será:

| **Todos os Itens** | | | |
|---|---|---|---|
| **Evento** | **Descrição do evento** | **Prazo Máximo** | **Responsável** |
| 1 | Envio da Ata SRP para assinatura do Contrato | 2 + 5 dias úteis | **CONTRATANTE** |
| 2 | Entrega da Nota de Empenho para a **CONTRATADA** | - | **CONTRATANTE** |
| 2 | Confirmação de recebimento da Nota de Empenho. | 03 dias úteis | **CONTRATADA** |
| 3 | Entrega do material | Evento 2 + 60 dias corridos. | **CONTRATADA** |
| 4 | Testes de conformidade | Evento 3 + 05 dias úteis. | **CONTRATANTE** |
| 5 | Lavratura do Termo de Aceite | Evento 4 + 05 dias corridos. | **CONTRATANTE** |

## 17. DA ATUALIZAÇÃO E REVISÃO DO PREÇO REGISTRADO

**17.1** O preço registrado poderá ser atualizado, a pedido do FORNECEDOR, a cada 12 (doze) meses, contados da data do orçamento estimado da licitação, adotando-se, para tanto, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (IPCA) como índice de reajustamento de preço.

**17.2** O preço registrado poderá ser revisto, a pedido do FORNECEDOR ou por iniciativa do Consórcio, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato superveniente que eleve os preços, desde que observadas as disposições contidas no art. 124 da Lei Federal n.º 14.133/21;

**17.3** Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Consórcio convocará o FORNECEDOR para negociar a redução dos preços registrados aos valores praticados pelo mercado;

**17.4** O FORNECEDOR que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas;

**17.5** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação;

**17.6** Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o FORNECEDOR não puder cumprir a ata de registro de preços, é facultado ao FORNECEDOR requerer, antes do pedido de fornecimento, a revisão do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado;

**17.7** A iniciativa e o encargo da demonstração do desequilíbrio econômico-financeiro serão do FORNECEDOR, cabendo ao Consórcio a análise e deliberação a respeito do pedido;

**17.8** Se o FORNECEDOR não comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro e a existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pelo Consórcio e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata de registro de preços, sob pena de cancelamento do registro do preço do FORNECEDOR e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital;

**17.9** Comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, o Consórcio poderá efetuar a revisão do preço registrado no valor pleiteado pelo FORNECEDOR, caso este esteja de acordo com os valores praticados pelo mercado, ou apresentar contraproposta de preço, compatível com o vigente no mercado e nunca superior ao valor máximo estipulado no edital da licitação, para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro;

**17.10** Caso não aceite a contraproposta de preço apresentada pelo Consórcio, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas;

**17.11** Não havendo êxito nas negociações, o Consórcio deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**17.12** Quando for o caso, o pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser respondido pelo Consórcio no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da solicitação formal e devidamente instruída pelo FORNECEDOR, podendo este prazo ser prorrogado de forma justificada, uma única vez, por igual período.

## 18. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

### 18.1 Gestão do Contrato

18.1.1 A gestão do contrato ficará a cargo do Sr. Arildo Aparecido de Camargo, Diretor Administrativo e Operacional do CISPAR, designado pela Diretoria Geral, com capacidade técnica e conhecimento do objeto contratado. Cabe ao gestor acompanhar a execução do contrato e adotar as medidas necessárias para o cumprimento de seu objeto, no interesse da Administração.

18.1.2 Atribuições do Gestor do Contrato:

- ✓ Acompanhar os registros realizados pelos fiscais e as medidas adotadas;
- ✓ Informar à autoridade superior sobre situações que ultrapassem sua competência;
- ✓ Convocar representantes da CONTRATADA, sempre que necessário, para reuniões ou esclarecimentos sobre a execução contratual.

**18.2 Fiscalização do Contrato**

18.2.1 A fiscalização será exercida pela CONTRATANTE, através da servidora Andresa Fabiana Garcia, Coordenadora do laboratório, por meio de seu setor competente, que monitorará o cumprimento das obrigações contratuais e poderá solicitar, junto à CONTRATADA, a correção de eventuais falhas ou irregularidades. Caso essas falhas não sejam sanadas no prazo de 48 horas, serão formalizadas notificações oficiais, podendo culminar na aplicação de penalidades previstas no contrato.

**18.2.2** Atribuições do Fiscal do Contrato:

- ✓ Acompanhar a execução contratual para assegurar o cumprimento das condições estabelecidas e garantir os melhores resultados para a Administração;
- ✓ Registrar todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato no histórico de gerenciamento, com descrição das medidas necessárias para regularização de faltas ou defeitos observados;
- ✓ Emitir notificações para a correção de irregularidades, determinando prazos para adequação;
- ✓ Informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, situações que demandem decisões ou providências que excedam sua competência;
- ✓ Monitorar constantemente a qualidade dos serviços, intervindo quando necessário para requerer correções à CONTRATADA.

**18.3** Plano de Fiscalização: Após a formalização do contrato, poderá ser realizada uma reunião inicial com a CONTRATADA para apresentação do plano de fiscalização, que detalhará as obrigações contratuais, estratégias de execução, mecanismos de fiscalização e sanções aplicáveis,

**18.4** Comunicações: As comunicações entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA devem ser formalizadas por escrito, admitindo-se o uso de meios eletrônicos.

## 19. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS

**19.1** A CONTRATADA, o licitante ou o adjudicatário serão responsabilizados administrativamente pelas infrações em que incorrerem, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, do Edital, deste Termo de Referência, da Ata de Registro de Preços, do contrato ou instrumento equivalente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**19.2** A CONTRATADA estará sujeita às disposições sancionatórias previstas no Edital, na Ata de Registro de Preços, no contrato ou instrumento equivalente e nos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**19.3** Constitui infração administrativa praticada pelo licitante, durante a fase licitatória:

**19.3.1** deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou solicitada pelo Pregoeiro durante a sessão;

**19.3.2.** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

**19.3.3.** não enviar proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação, quando convocado pelo Pregoeiro;

**19.3.4.** deixar de apresentar, complementar ou esclarecer documentos ou informações solicitadas pelo Pregoeiro, quando cabível;

**19.3.5.** retardar, sem justificativa aceita pela Administração, a execução de ato ou providência necessária ao regular andamento do certame;

**19.3.6.** solicitar desclassificação após encerrada a etapa competitiva, sem justificativa aceita pela Administração;

**19.3.7.** deixar de apresentar amostra, catálogo, prospecto, ficha técnica ou documento equivalente exigido para verificação da compatibilidade do objeto ofertado, quando regularmente convocado;

**19.3.8.** apresentar amostra, catálogo, prospecto, ficha técnica ou documento equivalente em desacordo com as especificações exigidas neste Termo de Referência;

**19.3.9.** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

**19.3.10.** fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento no curso do procedimento;

**19.3.11.** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

**19.3.12.** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

**19.3.13.** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013.

**19.4.** Constitui infração administrativa praticada pelo adjudicatário:

**19.4.1.** recusar-se, sem justificativa aceita pela Administração, a assinar a Ata de Registro de Preços, o contrato ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido;

**19.4.2.** deixar de apresentar documentação exigida para a formalização da contratação, quando regularmente convocado;

**19.4.3.** não comprovar, quando exigido, a manutenção das condições de habilitação e qualificação necessárias à contratação;

**19.4.4.** praticar qualquer conduta que impeça, retarde ou inviabilize a formalização da Ata de Registro de Preços, do contrato ou instrumento equivalente.

**19.5.** Constitui infração administrativa praticada pela CONTRATADA, durante a execução contratual:

**19.5.1.** dar causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços, do contrato ou do instrumento equivalente;

**19.5.2.** dar causa à inexecução parcial que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

**19.5.3.** dar causa à inexecução total da Ata de Registro de Preços, do contrato ou do instrumento equivalente;

**19.5.4.** deixar de entregar o objeto contratado nas condições, especificações, quantidades e prazos estabelecidos neste Termo de Referência, no Edital, na proposta ou no instrumento contratual;

**19.5.5.** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;

**19.5.6.** apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução contratual;

**19.5.7.** fraudar a execução da Ata de Registro de Preços, do contrato ou do instrumento equivalente;

**19.5.8.** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

**19.5.9.** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013.

## 20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**20.1** O responsável pelas infrações administrativas previstas neste Termo de Referência ficará sujeito às seguintes sanções, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal eventualmente cabível:

**20.1.1.** advertência;

**20.1.2.** multa;

**20.1.3.** impedimento de licitar e contratar;

**20.1.4.** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**20.2.** A sanção de advertência será aplicada exclusivamente na hipótese de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

**20.3.** A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas neste Termo de Referência, no Edital, na Ata de Registro de Preços, no contrato ou instrumento equivalente.

**20.4.** A multa de mora poderá ser aplicada em caso de atraso injustificado no cumprimento das obrigações assumidas, inclusive quanto à entrega dos produtos, apresentação de documentos exigidos, substituição, ou adequação do objeto, observados os seguintes parâmetros:

**20.4.1.** multa de mora de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor da parcela inadimplida, limitada a 10% (dez por cento);

**20.4.2.** ultrapassado o limite previsto no subitem anterior, o atraso poderá caracterizar inexecução parcial ou total da obrigação, conforme o caso, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis.

**20.5.** A multa compensatória poderá ser aplicada nas seguintes hipóteses:

**20.5.1.** até 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, em caso de inexecução parcial da Ata de Registro de Preços, do contrato ou do instrumento equivalente;

**20.5.2.** até 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, do contrato ou do instrumento equivalente, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

**12.5.3.** até 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado do item, em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços, o contrato ou em aceitar ou retirar instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração.

**20.6.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços, o contrato ou em aceitar ou retirar instrumento equivalente, no prazo fixado pela Administração, caracterizará descumprimento total da obrigação assumida e sujeitará o adjudicatário às penalidades cabíveis, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, do Edital e deste Termo de Referência, sem prejuízo da convocação dos licitantes remanescentes, quando cabível.

**20.7.** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas que justifiquem sua imposição, quando não se justificar a aplicação de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 03 (três) anos.

**20.8.** A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que o impedimento de licitar e contratar, impedindo-o de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos.

**20.9.** Na aplicação das sanções serão considerados:

**20.9.1.** a natureza e a gravidade da infração cometida;

**20.9.2.** as peculiaridades do caso concreto;

**20.9.3.** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

**20.9.4.** os danos que dela provierem para a Administração Pública;

**20.9.5.** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**20.10.** A aplicação de qualquer das sanções previstas neste Termo de Referência dependerá de regular processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**20.11.** A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar dependerá de instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido

por comissão composta por 02 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará os fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante, adjudicatário ou contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

**20.12.** Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas consideradas indispensáveis pela comissão, o interessado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

**20.13.** Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

**20.14.** As sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar poderão ser aplicadas pela autoridade competente do CISPAR, observada a legislação aplicável.

**20.15.** A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada pela autoridade competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

**20.16.** Da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

**20.17.** O recurso será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, a qual, se não a reconsiderar no prazo de 05 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**20.18.** Da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar caberá pedido de reconsideração, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, dirigido à autoridade que houver proferido a decisão.

**20.19.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo até decisão final da autoridade competente.

**20.20.** As sanções aplicadas serão registradas e publicadas na forma da legislação vigente, inclusive nos cadastros pertinentes, quando cabível.

**20.21.** A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados ao CISPAR ou a terceiros.

**20.22.** A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática de atos ilícitos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021 ou para provocar confusão patrimonial, hipótese em que todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, observado, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

**20.23.** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133/2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos

lesivos na Lei Federal nº 12.846/2013 serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na legislação aplicável.

**20.24.** A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência observará, no que couber, os arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

## 21. DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES

**21.1** Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

**21.2** A apresentação da proposta implica na aceitação integral das condições estabelecidas no edital e seus anexos, sendo vedada a subcontratação total ou parcial do objeto.

**21.3** O presente Termo de Referência não importa necessariamente em contratação, podendo o CISPAR revogar a licitação, no todo ou em parte, por razões de interesse público devidamente comprovadas, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e fundamentado.

**21.4** A CONTRATANTE não aceitará, sob pretexto algum, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

## 22. DOS ANEXOS DO TERMO DE REFERÊNCIA

**22.1** Fazem parte deste Termo de Referência, os seguintes anexos:

22.1.1 ANEXO I – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;
22.1.2 ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO À HABILITAÇÃO;
22.1.3 ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGAR MENOR;
22.1.4 ANEXO IV – MODELO DE MINUTA DE CONTRATO.

Maringá – PR, 15 de junho de 2026.

**JULIANA CARLA MENEGOLO**
*Gerente da Qualidade*
Consórcio Intermunicipal de Saneamento do Paraná - CISPAR

# ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

# MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

## 1. IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA:

Razão social e CNPJ:

Telefone:

Pessoa para contato:

## 2. PREÇOS

| Item | Descrição | Quantidade | Unidade | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | | | Unidade | R$ | R$ |
| 2 | | | Unidade | R$ | R$ |
| 3 | | | Unidade | R$ | R$ |

## 3. ENTREGA E/OU INSTALAÇÃO

Prazo de entrega e/ou instalação:

## 4. GARANTIA

Período de garantia:

Condições de prestação de assistência técnica:

## 5. VALIDADE DA PROPOSTA

**Prazo de validade:**

(não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação)

## 6. COMPOSIÇÃO DOS PREÇOS

Nos preços propostos acima estão inclusas todas as despesas, frete, tributos e demais encargos de qualquer natureza incidentes sobre o objeto deste Pregão.

Esta empresa declara estar ciente de que a apresentação da presente proposta implica na plena aceitação das condições estabelecidas no Edital e seus Anexos.

**(Local e data)**

**(Assinatura do Representante Legal, com NOME COMPLETO)**

## ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA

## MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO À HABILITAÇÃO

[Nome da empresa], CNPJ n.º [indicar], sediada [Endereço completo], declara sob as penas da lei, que até a presente data, inexiste fato superveniente impeditivo para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____

[Local e Data]

_____

[Nome e Identidade do Declarante]

## ANEXO III - TERMO DE REFERÊNCIA

## MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGAR MENOR

[Nome da Empresa] inscrita no CNPJ sob n.º [Indicar], por intermédio de seu representante legal o (a) Senhor (a) [Nome do Representante Legal], portador (a) da Carteira de Identidade n° [Número da Carteira de Identidade] e do CPF N.º. [Número do CPF], declara, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal. Outrossim, declara ainda ser conhecedora de que a violação, a qualquer tempo, do dispositivo legal mencionado, implica na rescisão de futuro contrato administrativo a ser celebrado, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

_____

Local e Data

_____

[Nome do Representante Legal da Empresa]

[Cargo / Telefone]

**ANEXO IV – MODELO DE MINUTA DE CONTRATO**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2026**
**REGISTRO DE PREÇOS Nº. XXX2026**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.XXX/2026**

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANA (CISPAR) e a EMPRESA XXXXXXXXX**,** para **Aquisição de padrões analíticos de referência destinados às análises cromatográficas realizadas pelo Laboratório de Análises Ambientais do CISPAR**, conforme especificações a serem detalhadas no termo de referência.

Os infrafirmados, de um lado o **CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANA (CISPAR)**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com Rua Sofia Tachini, n 237 CEP 87230-000 – Jussara – Paraná, inscrita no CNPJ/MF no 04.823.494/0001-65, neste ato representado pelo seu Diretor, **Sr. Valter Luiz Bossa**, doravante denominada de **CONTRATANTE**; e de outro lado a empresa **XXXXX,** inscrita no CNPJ sob o nº **XXXXXXXXX**, inscrição Estadual: XXXX, sediada à Rua XXXXXX, nº XXXXX, CEP:XXXXXXXX, na cidade de XXXXXXX, Estado do XXXX, fone/fax XXXXXX, E-mail: XXXXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, abaixo assinado, o Sr. **XXXXXXXXXXX,** brasileiro, estado civil XXXX, cargo de XXXXXXX, inscrito no R.G nº XXXXXXXXX, CPF XXXXXXXXX, a seguir denominado de **CONTRATADA,** acordam e ajustam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21 e legislação pertinente, assim como pelas condições do Processo Administrativo XXX/2026 do Edital do Pregão nº XX/2026, pelos termos da proposta da Contratada e pelas Cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

## CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

**OBJETO:** Aquisição de padrões analíticos de referência destinados às análises cromatográficas realizadas pelo Laboratório de Análises Ambientais do CISPAR.

**Parágrafo Primeiro -** Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, às condições expressas no Processo Administrativo XXX/2026 do Edital do Pregão nº XX/2026, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

## CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR CONTRATUAL:

Pela prestação dos serviços do objeto desta licitação, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor de R$ XXXXXX**.**

Parágrafo Primeiro - No valor estão incluídas todas as despesas necessárias para a execução do objeto deste Contrato, incluindo encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social, tributária e outras,

bem como impostos, taxas, tributos incidentes ou que venham a incidir sobre a totalidade dos serviços deste Contrato.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO**

As condições de fornecimento constam no edital, termo de referência e anexos do edital do pregão XX/2026.

**CLÁUSULA QUARTA – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão atendidas à conta da dotação:

XXXXXXXXXXXXXXXXX

**CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

**Parágrafo Primeiro -** O pagamento será efetuado até o 20 (vigésimo) dia útil após a efetiva entrega e recebimento definitivo do produto, mediante a apresentação da Nota Fiscal, e a verificação das condições do produto.

**Parágrafo Segundo -** Será obrigatório constar no corpo da Nota Fiscal Eletrônica emitida, a identificação do presente processo licitatório (Pregão Eletrônico nº xx/2026)

Serão retidos na fonte os tributos e contribuições sobre os pagamentos efetuados utilizando-se as alíquotas previstas para o objeto do contrato.

**Parágrafo Terceiro** - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

**Parágrafo Quarto** - Não gerará direito a reajuste e atualização monetária o atraso imputável à CONTRATADA.

**Parágrafo Quinto –** O pagamento será efetuado através de depósito bancário em conta corrente da empresa contratada ou por meio de boleto bancário com código de barra**.**

**CLÁUSULA SEXTA – DA ATUALIZAÇÃO E REVISÃO DO PREÇO REGISTRADO:**

O preço registrado poderá ser atualizado, conforme Termo de Referência.

**CLÁUSULA SÉTIMA – PRAZOS:**

O prazo de execução do Contrato será 12 (DOZE) meses, conforme rege o art.105, da Lei 14.133/21 podendo ser prorrogado.

**CLÁUSULA OITAVA – DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:**

**Parágrafo Primeiro** - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

a) Efetuar o pagamento na forma e prazos ajustados;

b) Dar a CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato.

c) Receber o objeto conforme o descrito nos Anexos I e na proposta da Contratada.

**Parágrafo Segundo** - Constituem obrigações da CONTRATADA:

A **CONTRATADA** é inteiramente responsável pelas obrigações trabalhistas e previdenciárias decorrentes da relação empregatícia entre a **CONTRATADA** e seus prepostos ou empregados e de todas as condições previstas no EDITAL.

**CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO**

A verificação do objeto deste contrato será feita pelo Servidor XXXXXXXXXX, a qual efetuará as conferências dos valores faturados e a constatação da adequação do objeto contratado às especificações constantes no processo que deu origem à nota de empenho.

I- No desempenho de suas atividades é assegurado o direito de verificar a perfeita execução do presente ajuste em todos os termos e condições;

II- A fiscalização por parte do contratante não eximirá ou reduzirá em nenhuma hipótese, as responsabilidades da empresa contratada em eventual falta que venha a cometer, mesmo que não indicada pela fiscalização.

**CLÁUSULA DECIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL:**

Se no decorrer da execução do objeto do presente Contrato, ficar comprovada a existência de qualquer irregularidade ou ocorrer inadimplemento pelo qual possa ser responsabilizada a CONTRATADA, esta, sem prejuízo das demais sanções previstas nos art. 155 a 158, da Lei nº 14.133/2021, poderá sofrer as seguintes penalidades:

a) advertência por escrito;

**20.4.1.** multa de mora de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor da parcela inadimplida, limitada a 10% (dez por cento);

**20.4.2.** ultrapassado o limite previsto no subitem anterior, o atraso poderá caracterizar inexecução parcial ou total da obrigação, conforme o caso, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis.

**20.5.** A multa compensatória poderá ser aplicada nas seguintes hipóteses:

**20.5.1.** até 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, em caso de inexecução parcial da Ata de Registro de Preços, do contrato ou do instrumento equivalente;

**20.5.2.** até 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, do contrato ou do instrumento equivalente, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

**12.5.3.** até 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado do item, em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços, o contrato ou em aceitar ou retirar instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração.

§1º A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei nº 14.133/2021, inclusive a responsabilização da CONTRATADA por eventuais perdas e danos causados ao CONTRATANTE.

§2º A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo CONTRATANTE.

§3º Se a CONTRATADA deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida, ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e/ou contratar com a União, Estados ou Municípios, pelo prazo de até 3 (três) anos, sem prejuízo das multas previstas no Contrato e das demais cominações legais.

§4º As sanções previstas neste Contrato são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

§5º Não será aplicada multa se, justificada e comprovadamente, o atraso na execução do objeto advier de caso fortuito ou de força maior.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência do CISPAR, dentro do limite permitido pela Lei 14.133/21, sobre o valor inicial contratado.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no artigo 137 e seguintes da Lei nº 14.133/21, ou nas hipóteses previstas no Edital de Pregão.

**Parágrafo Único** – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 137, da Lei 14.133/21.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Cianorte/PR, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Jussara/PR, XX de XX de 2026.

**CONTRATANTE** **CONTRATADA**

**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXX/2026**

**Processo Administrativo Nº XXX/2026**

**Pregão Eletrônico Nº XXX/2026**

**CONTRATANTE**: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ – CISPAR.

**CNPJ:** 04.823.494/0001-65.

**CONTRATADA**: **XXXXXXXXXXX.**

**CNPJ**: XXXXXXXXXXX

**OBJETO:** XXXXXXXXXX.

**VALOR**: R$ XXXXXXX

**VIGÊNCIA:** XX/XX/XXXX.

Maringá - PR, XX de XXXXX de 2026.

**Valter Luiz Bossa**
Diretor Executivo - CISPAR
CNPJ: 04.823.494/0001-65